



Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Auditoria nº 20

Relatório

Unidade: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO

Município: PORTO VELHO/RO



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Verificar o processo de aquisição e fornecimento de OPME em ortopedia no H. Base Ary Pinheiro.

Entidade Responsável: BIO IMPLANTES

CPF/CNPJ: 17.085.673/0001-94

Município/UF: BELO HORIZONTE-MG

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	13/01/2025	17/01/2025
Analítica	20/01/2025	31/01/2025
Execução - In loco	10/02/2025	14/02/2025
Execução - In loco	17/02/2025	21/02/2025
Relatório	10/03/2025	01/04/2025

Unidade Visitada: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO

CPF/CNPJ: 04.287.520/0002-69

Município/UF: PORTO VELHO/RO

Gestão do Prestador: Estadual

Demandante: Gab. do Secretário de Estado de Saúde

Forma: Direta

Objeto: Contrato

Abrangência: 01/01/2023 a 30/12/2024

II - INTRODUÇÃO

Demanda

Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria em consonância com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, este Componente Estadual de Auditoria do SUS/SESAU iniciou atividade de Auditoria de Conformidade nº 20/2025. Essa ação visa atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU e foi incluído no Plano Anual de Auditoria (PAA-2025) que foi direcionada a verificar os processos relacionados à aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro realizado pela empresa NEXOMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.085.673/0001-94 contratualizada pela Secretaria de Estado da Saúde através do Contrato nº 236/2024/PGE-SESAU que trata-se da aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato.

O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, órgão público do Poder Executivo Estadual, é um hospital geral, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob o número 4001303, sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, o qual atende demanda de clientela referenciada. É referência assistencial em alta complexidade em traumatologia-ortopedia, disponibilizando nas especialidades mais de 600 leitos para os pacientes do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia.

III - METODOLOGIA

A auditoria baseou-se no protocolo N° 20 de auditoria em órtese, prótese e materiais especiais - OPME. O protocolo tem o objetivo de realizar ações de controle interno nas unidades que prestam atendimento ao SUS nos serviços de Alta complexidade de Traumatologia-Ortopedia e contribuir para o combate ao desperdício e a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS.

A análise dos 60 prontuários, em margem desse, 70 prontuários foram selecionados dentro do período de novembro de 2023 a dezembro de



2024 Prontuários Médicos / Autorizações de Internação Hospitalar - AIH, as quais foram previamente selecionadas na Fase Analítica, utilizando-se dos critérios adotados no protocolo.

A Auditoria selecionou as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) relacionadas ao uso de OPME e tabulou os dados no sistema TABWIN para análise. A filtragem teve como critério as OPME do grupo 7 -Órtese, Próteses e materiais especiais, subgrupo 2- Relacionados ao ato cirúrgico e Traumato-ortopedia, grupo 4- Procedimentos cirúrgicos.

Com base nesses dados, foi criada para as AIHs verificadas, um checklist contendo documentos a serem analisados dentro dos prontuários, como: laudo médico para emissão de AIH, espelho de AIH, folha de gastos de sala, descrição cirúrgica, ficha de anestesia, nota fiscal com o CNPJ do fornecedor conforme o protocolo nº 20 de Auditoria em Dispositivos Médicos Implantáveis.

FASE ANALITICA

Na Fase Analítica foram analisados os seguintes documentos do período de novembro de 2023 a dezembro de 2024:

Análise dos processos encaminhados para análise da auditoria;

Seleção da Amostragem de 70 Autorizações de Internação Hospitalar baseada em maior valor médio por Autorização de Internação Hospitalar referente aos procedimentos de alta complexidade em ortopedia no período de novembro de 2023 a dezembro de 2024;

Seleção das AIH e tabulação no TABWIN;

Pesquisas na literatura referente a Legislações pertinentes ao tema de gestão de fluxo em OPME;

Realização da Matriz de Planejamento;

Elaboração do Questionário no Google form sobre o fluxo de recebimento e armazenamento;

Envio do questionário para os setores responsáveis;

Análise do Termo de Referência e Contrato;

Análise de processo administrativo, o Termo de Homologação (0038493801), Pregão Eletrônico nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO (0037485230), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023/SUPEL_RO (0038688141), as manifestações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado (0033077649, 0045951348) e o que mais consta dos autos nº 0049.006861/2023-40 e 0049.484321/2021-31;

Análise dos processos de pagamentos (0049.006861/2023-40) de despesas, bem como, Ordens bancárias, e movimento de despesas referentes ao exercício de 2024, para verificação do recebimento de recursos, Notas de Empenhos, a efetividade da execução das despesas, a compatibilidade dos produtos recebidos com o adquirido.

FASE OPERATIVA

Na Fase in loco foram desenvolvidas as seguintes atividades:

Análise de 60 AIHs/Prontuários Médicos disponibilizados pela Direção do Hospital conforme os critérios estabelecidos na fase analítica;

Análise das folhas de alto custo;

Averiguação dos materiais na CGPM;

Análise de Notas Fiscais;

Verificação in loco junto a Coordenadoria de Produtos Médicos (CGPM) e Almoxarifado e Central de materiais do centro cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP para evidenciar as condições de aquisição, armazenamento, controle e distribuição de Dispositivos Médicos Implantáveis – DMI;

SIGLAS

OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais

DMI: Dispositivos Médicos Implantáveis

HB Hospital de Base Ary Pinheiro

CGPM: Coordenadoria da Gestão de Produtos Médico

CAF: Central de Abastecimento Farmacêutico

SUS: Sistema Único de Saúde



CEA: Componente Estadual de Auditoria

SESAU: Secretaria Estadual de Saúde

NAUDIT: Núcleo de Auditoria

PGE: Procuradoria Geral do Estado

AIH: Autorização de Internação Hospitalar

NF: Nota Fiscal

RDC: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

IV - CONSTATAÇÕES

Tópico: CGPM

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701139

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: A Coordenadoria Geral de Produtos Médicos- CGPM realizou a retenção da caixa ortopédica para inspeção técnica.

Evidência: A caixa de material ortopédica foi retida na data 07/11/2024 por determinação da Coordenadoria Geral de Produtos Médicos- CGPM em decorrência de uma inspeção técnica realizada (anexos 1 e 6).

Fonte da Evidência: Visita in loco.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701138

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: Divergência no quantitativo de material entregue na Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM) com a quantidade dispensada para o Hospital de Base (HBAP).

Evidência: Durante visita in loco na Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM), foram levantados os quantitativos totais dos materiais de artrodese de coluna, referente à Nota Fiscal nº 37.321 no valor de R\$172.332,51 (cento e setenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Ao comparar os itens físicos com a descrição da nota fiscal, foi possível identificar quais materiais haviam sido retirados. Com base nas informações de especificação, lote e quantidade dos itens.

Foram realizadas buscas para rastrear evidências da utilização desses materiais nos prontuários de pacientes submetidos à cirurgia de artrodese de coluna no HBAP. Adicionalmente, foi feita a verificação dos materiais que constam em estoque, apresentada através da nota de entrada de insumo pela chefe do Núcleo de Órtese e Prótese do HBAP, constatando a ausência dos seguintes itens: 1 (uma) unidade de parafuso poliaxial 6,5x40 mm do Lote 38715; 7 (sete) unidades de parafusos poliaxiais 6,5x45 mm do Lote 38708; 26 (vinte e seis) unidades de trava de fixação do Lote 38783.

Fonte da Evidência: Visita in loco, nota de entrada de insumo conforme (anexo 6) e Nota fiscal 37.321 (anexo 1).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A constatação nº 701138 refere-se à ausência de materiais consignados que deveriam estar disponíveis no estoque da CGPM, mas não foram encontrados durante a visita in loco. O objetivo da verificação era avaliar a compatibilidade entre os materiais registrados na nota fiscal e os itens realmente disponibilizados para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP). A CGPM realiza o recebimento e a conferência inicial de todos os materiais entregues pelos fornecedores, conforme os procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 1.302/2017. No entanto, a ausência dos itens indicados ocorreu devido à



necessidade apresentada pela direção técnica da Unidade Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, na data do dia 28/11/2024, que em contato por telefone informa a falta de alguns itens na caixa de implante para artrodese de coluna, material por hora fornecido pela empresa NEXOMED pela nota fiscal 37321.

Momentos depois o material foi liberado conforme Memorando 723 (0055212456):IMAGEM CONSTA NOS ALTOS DO PROCESSO SEI (0036.000883/2025-15).

O pedido foi feito em atendimento ao que solicitou o Ofício da empresa: IMAGEM CONSTA NOS ALTOS DO PROCESSO SEI (0036.000883/2025-15).

Em consequente, o material, após alguns documentos relacionados à execução do procedimento, apresenta o seguinte documento: Despacho 0055495000, informando que: alguns tamanhos/tipos não foram utilizados durante a cirurgia, sendo utilizados outros tamanhos para a realização do procedimento. IMAGEM CONSTA NOS ALTOS DO PROCESSO.

Assim sendo, percebe-se que, em consulta aos autos do processo 0036.056695/2024-52, os materiais enviados foram integralmente devolvidos através do documento acima. Ainda sim, desta forma, visando esclarecer se os materiais se devolvidos se encontram nesta Coordenadoria para apresentar os mesmos, visando não restar dúvida da qualidade dos controles executados, procedemos com uma busca dos materiais, em que localizamos nos seguintes locais:

- 1 unidade de parafuso poliaxial 6,5x40 mm - Lote 38715 - O material foi novamente dispensado para a unidade de saúde HB, conforme se apresenta no documento: Requisição Rastreabilidade e faturamento 0057492703;
- 7 unidades de parafusos poliaxiais 6,5x45 mm Lote 38708 - O material foi novamente dispensado para a unidade de saúde HB, conforme se apresenta no documento: Requisição Rastreabilidade e faturamento 0057492703;
- 26 unidades de trava de fixação - Lote 38783 - Para o material, 9 unidades foram disponibilizadas, conforme se apresenta no documento: Despacho 0056555174; 10 unidades foram disponibilizadas, conforme se apresenta no documento: Requisição Rastreabilidade e faturamento (0057102271); e 8 unidades foram disponibilizadas, conforme se apresenta no documento: Requisição Rastreabilidade e faturamento (0057102277).

Se entende que os materiais entregues, referentes à caixa retida, não possuem vício de cunho técnico, fato que nos possibilita a utilização dos materiais, possuindo apenas medidas cautelares a serem realizadas por esta secretaria de saúde antes de que possamos realizar o Recebimento Definitivos dos bens. Ainda sim, temos que levar em consideração a necessidade de continuidade do serviço, não sendo possível ou desejável que ficassemos inertes frente à necessidade dos pacientes apresentados pela unidade de saúde, ou seja, sendo omissos ao permitir que os pacientes fossem desassistidos.

A Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM) reconhece a importância de aperfeiçoar os processos de controle e rastreabilidade dos materiais consignados, buscando assegurar a transparência e a conformidade com os procedimentos estabelecidos. Nesse contexto, a criação e implantação da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e CIOPE/CGPM/SESAU-RO constitui uma iniciativa estratégica para o enfrentamento das inconsistências apontadas. A CIOPE terá como principal finalidade o planejamento e a execução das melhorias necessárias, contemplando a implementação de mecanismos robustos de rastreabilidade. Entre as ações previstas, destaca-se a adoção de sistemas eletrônicos integrados, que permitirão o monitoramento em tempo real dos materiais, conferindo maior precisão e eficiência ao controle de estoque. Além disso, serão estabelecidos procedimentos padronizados para o registro detalhado das etapas de recebimento, liberação e devolução dos insumos, alinhados às melhores práticas de gestão. Também será promovido o treinamento contínuo dos profissionais envolvidos, assegurando que todos estejam capacitados para operar os novos sistemas e atender aos padrões exigidos. Dessa forma, a implantação da CIOPE reforça o compromisso da CGPM com a melhoria contínua, garantindo a qualidade e a segurança na gestão dos materiais utilizados em benefício dos pacientes.

Análise da Justificativa: A equipe de auditoria procedeu à análise da justificativa encaminhada pela Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM), referente à ausência de materiais consignados no almoxarifado, observada durante o processo de verificação. A CGPM esclareceu que os materiais em questão, apesar de não se encontrarem fisicamente no estoque no momento da auditoria, não apresentavam vícios de natureza técnica que comprometessem sua utilização. Ressaltou-se, ainda, que medidas cautelares foram adotadas previamente pela Secretaria de Saúde, de modo a assegurar a conformidade mínima necessária para sua utilização até que se conclua o processo de recebimento definitivo.

A justificativa também destaca a preocupação da gestão em garantir a continuidade da assistência aos pacientes, evitando que a indisponibilidade temporária de materiais resultasse em desassistência. Nesse



contexto, a CGPM informa que vem implementando ações estruturantes voltadas ao aperfeiçoamento dos controles internos e à rastreabilidade dos materiais consignados, com ênfase na criação da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (CIOPE/CGPM/SESAU-RO).

Entre as medidas relatadas, destacam-se a implantação de sistemas eletrônicos de controle em tempo real, a padronização de procedimentos para recebimento, liberação e devolução de materiais, bem como a capacitação continuada dos profissionais envolvidos nas etapas de gestão desses insumos. Tais ações estão alinhadas com as melhores práticas de governança e representam um esforço institucional em responder de forma estruturada às fragilidades identificadas.

Considerando o conjunto de informações e documentos apresentados, a auditoria entende que a justificativa é plausível, coerente e tecnicamente satisfatória, não havendo, neste momento, elementos que justifiquem a emissão de recomendações adicionais. Reconhece-se que a ausência dos materiais no estoque não decorreu de falhas operacionais graves, mas de uma transição gerencial que já está sendo objeto de medidas corretivas e preventivas por parte da CGPM.

Acatamento da Justificativa: Sim

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701141

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Retirada de materiais ortopédicos da caixa retida pela CGPM para uso em cirurgia de artrodese de coluna no Hospital de Base- HBAP.

Evidência: Durante diligência realizada pela equipe de Auditoria na Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM), foi constatada a retirada de materiais da caixa retida para utilização em cirurgia de artrodese de coluna no Hospital de Base (HBAP). O inventário realizado na caixa retida permitiu a identificação dos itens retirados ao comparar seu conteúdo com a descrição constante na nota fiscal.

Com base na verificação das especificações, lotes e quantidades dos materiais retirados, foi realizada uma busca nos prontuários dos pacientes submetidos a artrodese de coluna no HBAP.

Fonte da Evidência: Visita in loco, verificação dos prontuários 207567, 551283, 551183, 544956, 552007.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em relação à evidência apresentada na Constatação Nº: 701141, que informa que: durante a diligência realizada pela equipe de Auditoria na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos (CGPM), foi constatada a retirada de materiais da caixa retida para utilização em cirurgias de artrodese de coluna no HBAP. A comparação entre o inventário da caixa retida e os prontuários dos pacientes submetidos às cirurgias (prontuários 207567, 551283, 551183, 544956 e 552007) permitiu identificar os itens retirados.

A Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos (CGPM) esclarece que a retirada de materiais ortopédicos da caixa previamente retida foi realizada em atendimento à necessidade urgente apresentada pela direção técnica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP). Essa ação foi respaldada por diversos documentos que asseguram a regularidade dos procedimentos adotados, ainda que se reconheça a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle e rastreabilidade.

Entre os principais registros mencionados, destaca-se o Memorando nº 723 (0055212456), que formaliza a solicitação inicial da direção técnica do HBAP diante da falta de itens essenciais para a realização do procedimento de artrodese de coluna. O despacho subsequente, Despacho nº 0055495000, detalha as especificações dos materiais utilizados, incluindo os tamanhos e tipos dos itens que foram selecionados para atender às exigências cirúrgicas no momento. Os itens não utilizados durante o procedimento também foram devidamente registrados no processo de devolução.

Além disso, o documento Requisição de Rastreabilidade e Faturamento nº 0057492703 apresenta a destinação dos materiais redistribuídos para o hospital, especificando lotes e quantidades, como:

Parafuso poliaxial 6,5x40 mm - Lote 38715: 1 unidade.

Parafusos poliaxiais 6,5x45 mm - Lote 38708: 7 unidades.

Trava de fixação - Lote 38783: Total de 26 unidades, subdivididas em 9 unidades disponíveis por meio do Despacho nº 0056555174, 10 unidades registradas na Requisição nº 0057102271, e 8 unidades confirmadas na Requisição nº



0057102277.

A CGPM também recorreu ao processo nº 0036.056695/2024-52, que reúne toda a documentação relacionada à execução e devolução dos materiais enviados pela empresa fornecedora NEXOMED, vinculando cada etapa ao recebimento e à redistribuição de materiais consignados.

No entanto, reconhece-se que, apesar dos esforços para documentar o uso dos materiais, as lacunas no sistema de controle e rastreabilidade ainda demandam aprimoramentos. Nesse sentido, a CGPM reforça seu compromisso com a melhoria contínua, por meio da implantação da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (CIOPE). A CIOPE será responsável por implementar sistemas eletrônicos integrados de rastreamento em tempo real, adotar procedimentos padronizados para registro das etapas de utilização e devolução, e capacitar os profissionais envolvidos.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos (CGPM), em resposta à Constatação nº 701141, demonstra esforço em esclarecer os motivos que levaram à retirada de materiais da caixa retida para atendimento a cirurgias de artrodese de coluna no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), bem como em apresentar os registros documentais que respaldam tal medida. Ainda que a documentação apresentada, como o Memorando nº 723, os Despachos nº 0055495000 e nº 0056555174, e as Requisições de Rastreabilidade e Faturamento, contribua para demonstrar a formalização da solicitação e o controle parcial sobre os materiais utilizados e devolvidos, é reconhecido pela própria CGPM que persistem fragilidades nos mecanismos de controle e rastreabilidade.

Nesse sentido, a proposta de criação da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (CIOPE) surge como uma medida estratégica para enfrentar tais lacunas, com o objetivo de implementar sistemas eletrônicos integrados de rastreamento em tempo real, estabelecer procedimentos padronizados para registro das etapas de utilização e devolução de materiais, além de promover a capacitação dos profissionais envolvidos. Contudo, é necessário destacar que, apesar da relevância da proposta, a justificativa não apresenta informações claras e objetivas quanto ao prazo de implementação da CIOPE, tampouco quanto às etapas previstas para sua efetivação.

A ausência de cronograma detalhado e de metas intermediárias compromete a efetividade da justificativa apresentada, tornando-a, até o momento, uma medida declaratória, cuja execução e impacto prático permanecem incertos. Diante da gravidade da constatação e da urgência em aperfeiçoar os mecanismos de controle de materiais médicos utilizados em procedimentos cirúrgicos, é indispensável que a CGPM reforça seu compromisso com a melhoria da gestão por meio da apresentação de um plano de ação formal, contendo prazos definidos para a implantação da CIOPE, fases de implementação, previsão de recursos necessários, e indicadores de monitoramento e avaliação.

A apresentação desse plano permitirá não apenas a avaliação da viabilidade da medida, mas também o acompanhamento de sua execução, assegurando que as ações propostas não fiquem restritas ao campo da intenção, e sim avancem para resultados concretos e mensuráveis. Dessa forma, a proposta da CIOPE poderá ser considerada uma resposta técnica efetiva e proporcional à constatação identificada, desde que venha acompanhada de compromissos institucionais firmes quanto à sua implementação em prazo razoável e com resultados observáveis no curto e médio prazos.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: Elaborar um plano de ação formalizado para a implantação da Central Integrada de OPME (CIOPE), contendo cronograma detalhado com etapas, prazos e responsáveis, previsão orçamentária e fontes de recursos, procedimentos operacionais padronizados para controle, rastreabilidade, devolução e auditoria dos materiais, além da definição de indicadores de desempenho com metas de curto, médio e longo prazo.

Essas medidas visam assegurar maior integridade, segurança, rastreabilidade e eficiência na gestão de OPME, sendo imprescindível que a CGPM da SESAU preste retorno técnico formal à instância auditoria apresentando os elementos solicitados para viabilizar o monitoramento e a efetividade da proposta, nos termos também do que orienta a Resolução CFM nº 2.217/2018 quanto à responsabilidade ética e profissional no uso desses materiais.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701142

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas



Constatação: Ausência de Fluxo de trabalho padronizado para a Gestão da OPME do Hospital de Base Ary Pinheiro.

Evidência: Durante a visita in loco à unidade hospitalar HBAP, foi constatada a ausência de um fluxo de trabalho padronizado para a gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), o que compromete a rastreabilidade, a eficiência operacional e a conformidade com a legislação vigente. A análise evidenciou discrepâncias entre os registros de estoque do sistema HOSPUB e o material efetivamente armazenado no Núcleo de Órteses e Próteses, indicando possíveis falhas no controle de movimentação e registro dos insumos.

Além disso, verificou-se que os processos de entrada e saída dos materiais de OPME não estão em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria nº 1.302, de 1º de agosto de 2017, que estabelece a adoção de procedimentos padronizados de controle, incluindo a definição de fluxos operacionais, a utilização de formulários específicos e a manutenção de documentos que garantam a efetividade da norma. A ausência de um processo estruturado pode resultar em riscos operacionais, como inconsistências nos registros, desabastecimento inesperado, desperdício de insumos e, potencialmente, impactos negativos na assistência prestada aos pacientes

Fonte da Evidência: Visita in loco no setor de OPME do Hospital de Base Ary Pinheiro.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em atenção à constatação realizada durante visita in loco à unidade hospitalar HBAP, no que se refere à ausência de um fluxo de trabalho padronizado para a gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), informamos que, atualmente, a unidade dispõe de um fluxo operacional estabelecido e em conformidade com os dispositivos legais vigentes. O processo foi estruturado com base nos preceitos estabelecidos pelo Art. 5º da Portaria nº 1.302, de 1º de agosto de 2017, contemplando:

A definição clara das etapas de entrada, controle e saída dos materiais;

A adoção de formulários padronizados;

A manutenção de registros específicos que assegurem a rastreabilidade dos insumos;

A integração de informações ao sistema de gestão hospitalar HOSPUB, promovendo maior precisão entre o estoque físico e o sistema.

Além disso, estão sendo implementadas ações de monitoramento contínuo, com vistas à mitigação de riscos operacionais, tais como inconsistências de registro, perdas e desabastecimentos, contribuindo diretamente para a segurança e qualidade na assistência aos pacientes. Salientamos, ainda, que a atual gestão assumiu a unidade em fevereiro de 2025 e vem atuando de forma diligente na reestruturação de processos internos, buscando sanar pendências herdadas de administrações anteriores e assegurar a conformidade com a legislação aplicável.

Análise da Justificativa: A resposta da unidade hospitalar alega que há um fluxo de gestão de OPME estruturado com base na Portaria nº 1.302/2017, mencionando etapas como entrada, controle e saída de materiais, padronização de formulários, e uso do sistema HOSPUB.

Contudo, observa-se que, embora a justificativa descreva boas práticas e demonstre intenção de conformidade, não foram apresentados documentos comprobatórios formais que sustentem a efetiva institucionalização do fluxo de gestão de OPME. Especificamente, constata-se a ausência de: fluxogramas, manuais operacionais ou procedimentos padrão (POP) aprovados e atualizados; atos administrativos que oficializem o fluxo; registros de capacitação da equipe; indicadores ou relatórios que evidenciem o monitoramento do processo; e instituição formal de comissão técnica responsável pelo acompanhamento do tema.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Atender integralmente ao disposto no Art. 5º da Portaria nº 1.302, de 1º de agosto de 2017, por meio da adoção de medidas concretas que garantam a formalização e a institucionalização da gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME): validação do fluxo por meio de portaria interna assinada pela direção da unidade, garantir que os fluxos de OPME estejam alinhados aos processos de compras, contratos e regulação bem como a integração plena com o sistema HOSPUB, incluindo: Registro de lote, validade, código ANVISA e paciente relacionado; Vinculação automática de materiais utilizados ao prontuário eletrônico.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701152

Subgrupo: Assistência Hospitalar



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Ausência de rastreabilidade dos pacientes que utilizaram os materiais vinculados à nota fiscal nº 36.779.

Evidência: Por meio do Memorando nº 14/2025/SESAU-NAUDIT, foi solicitada a disponibilização de todos os prontuários dos pacientes que utilizaram os materiais vinculados à nota fiscal nº 000.036.779, com base na Nota de Entrada de Insumo emitida para cada paciente no sistema. No entanto, o Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Ary Pinheiro, por meio de Despacho HB-NORTP id SEI (0058150543), informou que quanto a implantação não localizou registro para apresentação da presente informação. O Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) orienta que as informações de rastreabilidade das OPME devem estar disponíveis no prontuário do paciente, com as etiquetas e registros realizados pela equipe técnica. Para garantir essa rastreabilidade, uma etiqueta do produto deve ser fixada no documento fornecido ao paciente, no prontuário do paciente e na nota fiscal ou DANFE de faturamento financeiro. Os profissionais de saúde envolvidos no procedimento são responsáveis por fixar as etiquetas no registro de consumo da sala cirúrgica ou no prontuário do paciente. As etiquetas de rastreabilidade do produto implantado devem conter nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto ou do componente do sistema, número de lote e número de registro na Anvisa, conforme a RDC nº 14/2011.

Fonte da Evidência: Memorando nº 14/2025/SESAU-NAUDIT (0057283230), Despacho HB-NORTP id SEI (0058150543).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A atual gestão do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, empossada em fevereiro de 2025, informa que as inconsistências apontadas referem-se a fatos ocorridos sob administração anterior, não havendo registros localizados que possibilitem o fornecimento dos prontuários vinculados à Nota Fiscal nº 000.036.779, conforme solicitado.

Destacamos que, de acordo com o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e a RDC nº 14/2011 da Anvisa, a rastreabilidade dos dispositivos médicos implantáveis deve ser garantida por meio da correta fixação das etiquetas nos documentos assistenciais e fiscais. A ausência desses registros compromete o cumprimento dessas normas e evidencia falhas nos processos operacionais da gestão anterior.

Desde o início desta administração, foram adotadas medidas para reestruturar o fluxo de controle, registro e rastreabilidade dos materiais implantáveis, com foco na conformidade regulatória, segurança do paciente e integridade das informações.

Reafirmamos o compromisso desta gestão com a legalidade e a melhoria contínua dos processos assistenciais e administrativos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Análise da Justificativa: A rastreabilidade dos dispositivos médicos implantáveis (OPME/DM) no âmbito hospitalar é uma exigência regulamentar fundamental, conforme disposto na Resolução RDC nº 185/2006 da Anvisa. Essa rastreabilidade deve ser assegurada por meio de etiquetas contendo informações que permitam o acompanhamento do produto desde a fabricação até sua utilização em procedimentos cirúrgicos. Tal prática contribui diretamente para a segurança do paciente, o controle dos processos assistenciais e a transparência nas ações institucionais. Na justificativa há reconhecimento das falhas e menção a ações gerais relativas a ações corretivas, apesar de não especificar ou comprovar tais ações, e, em última análise, não há esclarecimento do destino dos OPME correspondentes à NF 36.779.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Atender as exigências regulamentares conforme disposto na Resolução RDC nº 185/2006 da Anvisa. Dispor de um sistema de rastreabilidade de OPME, preferencialmente informatizado, que permita identificar atributos essenciais do produto, como nome, fabricante ou importador, marca, modelo, tamanho, lote, registro na ANVISA, validade, data de uso, profissional responsável, paciente, fornecedor e número da nota fiscal. Para garantir o controle de qualidade e a segurança assistencial, os materiais implantados devem ser permanentemente acompanhados.

A equipe de auditoria recomenda a formalização dos novos fluxos implantados que incluam a elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP), que contemple a rastreabilidade das OPMEs, o registro das capacitações da equipe, o controle de entrada e distribuição dos materiais, bem como a fixação adequada das etiquetas de identificação.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701146

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários



Constatação: As etiquetas de identificação (selo) de materiais implantáveis (DMI) estavam incompatíveis com as notas fiscais anexadas às folhas de alto custo dos prontuários.

Evidência: Na análise dos prontuários (510744, 535859, 576420, 543337, 173515), as etiquetas presentes no Formulário de Utilização de Material de Alto Custo divergem do material registrado em comparação com os lotes descritos nas notas fiscais (Anexo 9). As etiquetas de identificação de materiais implantáveis contendo dados completos de fabricação como: modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto, número de lote, série e número de registro na ANVISA, não estavam afixadas nos prontuários médicos impossibilitando a rastreabilidade do material implantado. Observou-se que além da falta de controle das etiquetas, a identificação do material utilizado também está prejudicada. A ausência de etiquetas de identificação contraria o estabelecido no artigo 3º, da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.804/2006 combinado com o item 27.2 do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar (versão 2017), aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000 e § 1º, artigo 18, Capítulo II, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 14, de 05 de abril de 2011.

Fonte da Evidência: Análise dos prontuários 510744, 535859, 576420, 543337, 173515.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em atenção à análise dos prontuários médicos nº 510744, 535859, 576420, 543337 e 173515, que evidenciou divergências entre as etiquetas presentes nos Formulários de Utilização de Material de Alto Custo e os lotes descritos nas notas fiscais (Anexo 9), bem como a ausência de etiquetas de identificação de materiais implantáveis contendo dados completos de fabricação, informamos que a atual gestão está ciente das não conformidades apontadas e está adotando medidas corretivas para assegurar a rastreabilidade dos materiais implantados e a conformidade com as normativas vigentes.

Medidas sendo Implementadas:

Revisão e Padronização dos Procedimentos: Estamos revisando os processos de registro e controle de materiais implantáveis, com ênfase na correta afixação das etiquetas de identificação nos prontuários médicos, conforme estabelecido na Resolução CFM nº 2.318/2022, que substituiu a Resolução CFM nº 1.804/2006.

Serão realizados treinamentos com os profissionais envolvidos na gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para assegurar o correto entendimento e aplicação dos novos procedimentos.

Integração de Sistemas: Está em andamento a integração entre o sistema HOSPUB e os registros físicos do Núcleo de Órteses e Próteses, visando eliminar discrepâncias e melhorar o controle de estoque.

Conformidade com a RDC ANVISA nº 14/2011: Estamos reforçando a importância do cumprimento do §1º do Artigo 18 da RDC ANVISA nº 14/2011, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de etiquetas de rastreabilidade contendo informações como modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto, número de lote, série e número de registro na ANVISA.

Reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua dos processos e a conformidade com as regulamentações aplicáveis, visando garantir a segurança dos pacientes e a eficiência na gestão dos recursos.

Análise da Justificativa: A resposta da unidade hospitalar reconhece formalmente as falhas apontadas na auditoria. Elencaram medidas estruturadas e relevantes como a revisão e padronização de processos internos, além de treinamentos com as equipes envolvidas, integração de sistemas (HOSPUB e registros físicos). Porém, apesar da descrição das medidas, não foram informados prazos específicos para a implementação das ações corretivas. Isso compromete a mensuração da efetividade e o acompanhamento pela auditoria, além de não detalhar por que houve falhas tão básicas (como ausência de etiquetas ou divergência de lotes), o que dificulta entender se o problema foi pontual, sistêmico, falha humana ou deficiência de processo. Tampouco há menção a ações imediatas adotadas (como correção dos prontuários auditados), nem menção à responsabilização interna de setores e profissionais envolvidos e ainda não foram citados mecanismos de acompanhamento e verificação futura, como auditorias internas periódicas, checklists obrigatórios, ou indicadores de rastreabilidade.

A justificativa do auditado corrobora os fatos constatados pela equipe de Auditoria, e em relação às medidas que serão adotadas, não há comprovação de que as mesmas tenham sido implementadas.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Recomenda-se o cumprimento das normas previstas na Resolução CFM nº 1.804/2006, no Manual Técnico



Operacional do SIH/SUS (Portaria GM/MS nº 396/2000) e na RDC/ANVISA nº 14/2011, com a devida validação e apresentação formal de documentos que comprovem as ações realizadas, garantindo a veracidade e a efetividade das medidas adotadas.

Destacando que é imprescindível a apresentação de evidências materiais e auditáveis, conforme preconizam os princípios da rastreabilidade, segurança do paciente e controle eficiente dos recursos públicos.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701144

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Os prontuários médicos analisados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro estavam incompletos.

Evidência: A análise de 60 prontuários médicos referentes aos procedimentos ortopédicos realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro verificou-se que em 100% destes não constavam itens obrigatórios como: Espelhos das Autorizações de Internação Hospitalar; Formulários de Comunicação de Uso de Dispositivo Médico Implantável - DMI, com descrição do produto, marca, código e a quantidade utilizada, assinada e carimbada pelo médico assistente; Folha de Gasto de Sala; Formulários do Registro Brasileiro de Cirurgia Traumatológica-Ortopédica, que tem por finalidade cadastrar todos os implantes ortopédicos em próteses articulares formando uma base de dados nacional. Nos prontuários não estavam afixadas as etiquetas de rastreabilidade com informações sobre os produtos implantados, tampouco encontrados exames de imagem que permitam o controle dos materiais radiopacos implantados, contrariando o §1º, artigo 87, do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.931/2009, combinado com artigo 5º da Resolução CFM nº 1.638/2002 e o item 62 do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar (versão 2017) aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000.

Fonte da Evidência: FONTE DA EVIDÊNCIA: Análise prontuários de 60 prontuários médicos de pacientes atendidos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, exercício 2023 e 2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em atenção à análise dos 60 prontuários médicos de procedimentos ortopédicos realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, que evidenciou a ausência de documentos obrigatórios e informações essenciais, informamos que a atual gestão, assumida em fevereiro de 2025, está implementando medidas corretivas para assegurar a conformidade com as normativas vigentes e garantir a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Medidas sendo implementadas:

Elaboração e Implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): Estão sendo desenvolvidos POPs específicos para a gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e gestão de prontuários, abrangendo desde o recebimento até a utilização dos materiais, garantindo a rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes.

Treinamento da Equipe: Serão realizados treinamentos com os profissionais envolvidos para assegurar o correto entendimento e aplicação dos novos procedimentos.

Integração de Sistemas: Está em andamento a integração entre o sistema HOSPUB e os registros físicos do Núcleo de Órteses e Próteses, visando eliminar discrepâncias e melhorar o controle de estoque.

Padronização de Documentos: Utilizando formulários uniformes para registros clínicos, consentimentos e laudos, facilitando a leitura e a auditoria dos prontuários.

Auditorias Internas Periódicas: Serão implementadas auditorias internas regulares para monitorar a conformidade dos processos e identificar oportunidades de melhoria contínua.

Conformidade com o Código de Ética Médica: Estamos reforçando a importância do cumprimento do §1º do Artigo 87 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 1.931/2009, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de prontuário legível contendo os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, preenchido em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

Reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua dos processos e a conformidade com as regulamentações aplicáveis, visando garantir a segurança dos pacientes e a eficiência na gestão dos recursos.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pelos setores responsáveis sobre o processo de elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), treinamento das equipes, uniformização de formulários, e conduzindo auditorias internas com a finalidade de adequar-se à legislação sanitária e do Sistema Único de Saúde no que



se refere ao prontuário médico e boas práticas na gestão dos OPME não vem acompanhada de documentos comprobatórios. Dessa forma, a alegação carece de prova de que qualquer medida supracitada tenha sido implementada ou esteja em fase de implementação até o momento.

A justificativa do auditado corrobora os fatos constatados pela equipe de Auditoria, e em relação às medidas que serão adotadas, não há comprovação de que as mesmas tenham sido implementadas.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Atender o §1º do Art. 87 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 1.931/2009, em conjunto com o Art. 5º da Resolução CFM nº 1.638/2002 e o item 72 do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar (versão 2017), aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000. Tais normativos tratam da obrigatoriedade do correto preenchimento dos prontuários médicos e da manutenção da documentação pertinente aos procedimentos realizados, devidamente anexada aos respectivos prontuários.

Faz-se necessária a adoção de um fluxo interno para a gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), com a devida integração entre o sistema HOSPUB e os registros físicos mantidos pelo Núcleo de Órteses e Próteses, bem como a realização periódica de auditorias internas. Tais medidas visam garantir a conformidade com o disposto no Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 1.302, de 1º de agosto de 2017, e com o Manual de Boas Práticas em OPME, elaborado pelo Ministério da Saúde.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701147

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Ausência de exames comprobatórios de Controle da OPME cirúrgica nos prontuários analisados.

Evidência: Durante a análise dos prontuários médicos verificou-se que os exames de imagem não estavam anexados para Controle da OPME cirúrgica nos procedimentos com implantação de Dispositivos Médicos Implantáveis sendo os mesmos referentes a procedimentos de Artrodese da Coluna. A ausência destes exames nos prontuários impossibilita a comprovação da realização dos procedimentos e contraria o recomendado no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) onde os exames de imagem devem ser anexados ao prontuário sempre que indicados, comprovando a utilização da OPME no ato cirúrgico. Caso a realização do exame não seja possível, o cirurgião deve registrar detalhadamente na descrição cirúrgica a OPME utilizada.

Fonte da Evidência: Análise prontuários de 60 prontuários médicos de pacientes atendidos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, exercício 2023 e 2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em atenção à análise dos prontuários médicos referentes aos procedimentos de artrodese da coluna, identificou-se a ausência dos exames de imagem que comprovem a realização e a adequada utilização dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), os quais são essenciais para o controle da OPME cirúrgica.

Adoção de medidas corretivas:

Está sendo elaborado um protocolo padronizado que exige a anexação dos exames de imagem (como radiografias ou tomografias) aos prontuários dos pacientes submetidos a procedimentos com utilização de OPME, especialmente em cirurgias ortopédicas complexas como a artrodese da coluna.

Conformidade normativa: Esta medida visa atender às recomendações do Manual de Boas Práticas de Gestão de OPME, do Ministério da Saúde, bem como a garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, como o §1º do Art. 18 da RDC ANVISA nº 14/2011, que trata da rastreabilidade de dispositivos médicos implantáveis.

Registro alternativo em casos excepcionais: Nos casos em que, por razões técnicas ou clínicas, não for possível a obtenção de exames de imagem no momento do procedimento, os cirurgiões estão sendo orientados a descrever detalhadamente na ficha cirúrgica todos os itens utilizados, conforme previsto nos normativos aplicáveis.

As equipes médicas e de enfermagem estão sendo capacitadas quanto à importância da documentação adequada dos procedimentos cirúrgicos e da rastreabilidade de OPME, reforçando a cultura de segurança do paciente.

A gestão reitera seu compromisso com a regularização dos processos e a melhoria contínua da assistência prestada, alinhando-se às boas práticas institucionais e aos princípios da legalidade, transparência e segurança clínica.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada informa que o protocolo está em fase de elaboração; contudo, não foram fornecidos



cronograma, versão preliminar ou previsão para sua implementação, o que fragiliza o argumento da unidade. A ausência de evidências documentais que comprovem a realização de treinamentos ou a emissão de comunicados institucionais relativos ao tema. Não foram localizados, nos prontuários analisados, os exames de imagem comprobatórios ou respectivas justificativas técnicas para sua ausência. Ademais, não há definição quanto ao meio de arquivamento dos exames de imagem (mídia digital, formato impresso, entre outros), tampouco há menção da inserção desses documentos nos eletrônicos, o que compromete a rastreabilidade e a segurança da informação assistencial.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Atender o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) que determina quando houver indicação clínica, os exames de imagem utilizados para controle devem ser obrigatoriamente anexados ao prontuário do paciente, funcionando como evidência da efetiva utilização do implante. Na impossibilidade de realização desses exames, cabe ao cirurgião registrar, de forma detalhada, na descrição cirúrgica, as OPME utilizadas. Recomenda-se a apresentação do protocolo em elaboração com previsão de data de vigência e fluxograma de anexação dos exames ao prontuário, além de encaminhar registros das capacitações realizadas, atas de reuniões com os profissionais envolvidos a fim de garantir a evidência da comunicação formal.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701148

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Divergências de Informações no Prontuário do Paciente.

Evidência: Foi identificada inconsistência nos registros do prontuário nº 545267, referente ao paciente de iniciais K.F.D- Autorização Internação Hospitalar nº 1124500241359. A divergência envolve o material implantável utilizado no procedimento de artrotese, com discrepâncias entre o relatório cirúrgico, a folha de gastos e o sistema HOSPUB (Anexo 10). Conforme o relatório cirúrgico e a folha de gastos, foram implantadas hastes conectadas a 12 parafusos pediculados. No entanto, o sistema HOSPUB registra a saída de apenas 8 parafusos pediculados para o mesmo procedimento. Essa inconsistência evidencia falhas na conferência das informações, contrariando a Resolução CFM nº 1.638/2002.

Fonte da Evidência: Prontuário 545267.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em atenção à inconsistência identificada no prontuário nº 545267, referente ao paciente de iniciais K.F.D, Autorização de Internação Hospitalar nº 1124500241359, informamos que, conforme prática adotada pela unidade, os materiais são retirados do sistema apenas quando necessários para reposição da caixa cirúrgica, ou seja, para complementar os itens utilizados em procedimentos anteriores, completando assim a caixa e colocando a disposição para o próximo paciente. A caixa cirúrgica correspondente ao material em questão é composta por um acervo com mais de 200 parafusos de diferentes tamanhos, contemplando os sistemas 4.5, 5.5, 6.5 e 7.5, o que garante a disponibilidade intraoperatória conforme a necessidade técnica do procedimento. Dessa forma, a movimentação registrada no sistema HOSPUB pode não refletir integralmente a quantidade utilizada em cada procedimento individualizado, mas sim o controle por reposição e gestão de estoque.

Análise da Justificativa: Embora o modelo de reposição por caixa cirúrgica seja compreensível do ponto de vista logístico, ele não supre a obrigação legal, ética e técnica de garantir a rastreabilidade individualizada dos materiais implantáveis por paciente. A Resolução RDC nº 14/2011 da ANVISA, em seu art. 18, §1º, estabelece expressamente a necessidade de identificação completa dos produtos implantados, incluindo número de lote, número de série, modelo, fabricante ou importador e o número de registro na Anvisa. Da mesma forma, o Manual de Boas Práticas em OPME, publicado pelo Ministério da Saúde, recomenda a rastreabilidade completa e a documentação específica por paciente como instrumento essencial para a segurança assistencial e a gestão qualificada desses insumos. Além disso, os princípios que regem a auditoria clínica e o faturamento no âmbito do SUS exigem o registro preciso e individualizado do consumo de OPME, tanto para a validação da cobrança quanto para a apuração de glosas. No entanto, não foi apresentada nenhuma documentação complementar que comprove a existência de um fluxo institucional de fluxo de OPME, tampouco protocolos e ainda que preliminares e de controle por paciente. A ausência desse controle individualizado compromete diretamente a



segurança do paciente, especialmente em situações que demandem rastreamento, como recall de lotes, eventos adversos ou revisões cirúrgicas. Além disso, fragiliza a transparência da cobrança dos materiais ao SUS e inviabiliza auditorias técnicas conclusivas, uma vez que não é possível comprovar, com base documental, quais materiais foram efetivamente utilizados em cada procedimento.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Atender o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) quanto à revisão e adequação do processo de controle de registro dos materiais implantáveis, com foco em garantir que cada item utilizado esteja identificado de forma individual no prontuário do paciente, além de implementar registros padronizados que permitam identificar o modelo, lote tamanho e código ANVISA do implante, anexar etiquetas de rastreabilidade no prontuário, registrar a quantidade e local de implantação no relatório cirúrgico, ressaltamos a importância de integrar o controle de estoque (HOSPUB) com consumo individualizado, por meio de relatórios paralelos de consumo por procedimento, planilhas de conferência ou checklists físicos/digitais. Recomenda-se ainda que a unidade capacite a equipe multiprofissional quanto às responsabilidades legais e técnicas da rastreabilidade individual dos DMI.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701154

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: Ausência de Notas de Saída de Insumos referentes às Notas Fiscais emitidas para pagamento.

Evidência: Durante a análise do processo SEI 0049.006861/2023-40, foi identificado ausência das Notas de Saída de Insumos referente ao material de OPME dispensado ao paciente internado, o que evidencia uma falha nos procedimentos de gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Essa deficiência compromete a rastreabilidade e o controle dos materiais dispensados aos pacientes internados, contrariando as diretrizes estabelecidas no Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, publicado pelo Ministério da Saúde.
O manual enfatiza a necessidade de documentar e conferir a entrada de OPME, preferencialmente em sistema eletrônico, para assegurar a rastreabilidade dos produtos. Além disso, destaca que a utilização e distribuição devem obedecer a regras definidas, como a solicitação antecipada e o registro detalhado de cada paciente que necessitar dos materiais, incluindo especificações e descrição cirúrgica de responsabilidade do profissional.

Fonte da Evidência: Processo SEI 0049.006861/2023-40 e Notas Fiscais (anexo 12).

NF 35.659

NF 36.238

NF 36.370

NF 36.363

NF 36.779

NF 36.574

NF 36.955

NF 37.318

NF 37621

NF 03775

NF 038083

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Em relação à evidência apontada na auditoria, referente à ausência das Notas de Saída de Insumos no processo SEI 0049.006861/2023-40, a atual gestão do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, reconhece a gravidade da falha nos procedimentos de gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) ocorrida durante a administração anterior. A ausência das Notas de Saída de Insumos compromete a rastreabilidade e o controle dos materiais dispensados aos pacientes internados, contrariando as diretrizes estabelecidas no Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, publicado pelo Ministério da Saúde. Conforme o referido manual, é imprescindível que todas as etapas relacionadas à gestão de OPME desde a aquisição até a utilização sejam devidamente documentadas, preferencialmente em sistemas eletrônicos, para assegurar a rastreabilidade dos produtos. Além disso, o manual destaca que a utilização e distribuição devem obedecer a regras definidas, como a solicitação antecipada e o registro detalhado de cada paciente



que necessitar dos materiais, incluindo especificações e descrição cirúrgica de responsabilidade do profissional.

Diante disso, a atual gestão está implementando as seguintes medidas corretivas:

Revisão e Padronização de Processos: Estamos revisando todos os procedimentos relacionados à gestão de OPME, com o objetivo de padronizar as práticas conforme as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME. Isso inclui a implementação de protocolos claros para a solicitação, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais.

Capacitação da Equipe: Estamos promovendo treinamentos para toda a equipe envolvida na gestão de OPME, com foco nas boas práticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A capacitação visa garantir que todos os profissionais compreendam a importância da rastreabilidade e estejam aptos a utilizar corretamente os sistemas eletrônicos implementados.

Fortalecimento da Comunicação Intersetorial: Estamos fortalecendo a comunicação entre os setores envolvidos na gestão de OPME, como almoxarifado, centro cirúrgico, farmácia e setor de compras, para garantir uma atuação coordenada e eficiente.

A atual gestão reafirma seu compromisso com a transparência, segurança do paciente e conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Estamos empenhados em corrigir as falhas identificadas e em aprimorar continuamente os processos de gestão de OPME, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Análise da Justificativa: Durante a auditoria, foi identificada a inconformidade relacionada à ausência das Notas de Saída de Insumos referentes aos materiais OPME dispensados a pacientes internados, o que impossibilitou a rastreabilidade e o controle dos materiais utilizados, contrariando diretamente as diretrizes estabelecidas no Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, publicado pelo Ministério da Saúde.

De acordo com o referido manual, é imprescindível que todas as etapas do processo de gestão de OPME, incluindo aquisição, armazenamento, distribuição e uso, sejam rigorosamente documentadas, preferencialmente por meio de sistemas informatizados, com vistas à garantia da rastreabilidade e da segurança assistencial. A falta das Notas de Saída impossibilita a vinculação entre os insumos liberados, os procedimentos realizados e os respectivos pacientes, fragilizando o controle interno e o uso de materiais especiais.

A ausência das Notas de Saída de Insumos resultou na emissão das notas fiscais sem que houvesse comprovação de uso efetivo dos materiais consignados junto aos pacientes. Tal prática contraria cláusulas contratuais que estabelecem a modalidade consignada, em que o pagamento à contratada só deve ocorrer após a efetiva utilização dos bens fornecidos, devidamente comprovada e documentada.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Atender ao disposto nos artigos 3º, 66, 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que estabelecem os princípios da legalidade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e a obrigatoriedade de fiscalização da execução contratual, com pagamento condicionado à entrega e aceitação do objeto, recomenda-se o ajuste imediato da execução contratual à modalidade consignada originalmente pactuada, assegurando que o controle, a rastreabilidade e o pagamento dos materiais ocorram somente após a efetiva utilização dos materiais de OPME pela Administração, devidamente registrada e comprovada.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701151

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: Os números das Notas Fiscais utilizadas na implantação dos Dispositivos Médicos Implantáveis - DMI, no Hospital de Base Ary Pinheiro, não coincidem com os prontuários apresentados para análise.

Evidência: Durante a fase de Auditoria in loco, foi realizada a análise dos prontuários médicos dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no Hospital de Base Ary Pinheiro no ano de 2024. Durante essa verificação, constatou-se que as Notas Fiscais (NFs) emitidas pela empresa BML HOSPITALAR, referentes aos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) utilizados, apresentavam inconsistências temporais.

Foram identificadas notas fiscais com datas de emissão anteriores aos procedimentos cirúrgicos, em alguns casos



remontando a anos anteriores à realização das cirurgias, sem que houvesse registro de estocagem prolongada dos dispositivos ou qualquer justificativa documental da utilização desses materiais.

Além disso, cruzamentos entre os números das NFs e os respectivos prontuários dos pacientes evidenciaram que os documentos fiscais analisados não coincidiam com os registros hospitalares, indicando possível incompatibilidade na aquisição e uso dos DMIs. Essa discrepância sugere irregularidades na rastreabilidade dos materiais empregados, comprometendo a transparência e a conformidade dos processos administrativos e financeiros da unidade hospitalar.

Fonte da Evidência: Análise de prontuários, Notas Fiscais (Anexos 3,4, 5 e 10).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A atual gestão do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, que assumiu suas funções em fevereiro de 2025, informa que os fatos apontados referem-se ao período anterior à sua posse. Destacamos que esta administração tem atuado de forma diligente para corrigir as inconformidades herdadas, com foco na melhoria dos processos de rastreabilidade e controle dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMIs).

Com relação às inconsistências temporais identificadas nas notas fiscais emitidas pela empresa BML Hospitalar, informamos que está sendo realizado um levantamento minucioso dos estoques e documentos fiscais, visando esclarecer e regularizar eventuais divergências. Medidas corretivas estão sendo adotadas, incluindo a padronização dos processos de entrada e saída de materiais, bem como o reforço dos mecanismos de conferência entre o sistema HOSPUB, as notas fiscais e os prontuários médicos.

Ressaltamos o compromisso da atual gestão com a transparência, conformidade legal e a segurança do paciente, e permanecemos à disposição para colaborar com a auditoria e os órgãos de controle.

Análise da Justificativa: A justificativa não apresenta evidências documentais que comprovem o início ou andamento do levantamento de estoque e notas fiscais. Isso dificulta a validação da efetividade das ações, além de não haver justificativa plausível para o uso de materiais com NFs de anos anteriores, especialmente na ausência de registros de estocagem formal, controle de validade e rastreabilidade por lote. Isso compromete a segurança do paciente e levanta dúvidas sobre a regularidade da aquisição e uso.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Recomenda-se apresentar documentação comprobatória, como, relatório do levantamento de estoque citado, relatório de inventário físico dos OPMEs, justificativas específicas para cada material implantado em período muito posterior a sua aquisição, registro de entrada e saída no estoque e prontuário médico no sistema HOSPUB. Ressaltando a importância de implantar o protocolo rígido de rastreabilidade que controle de forma informatizada a entrada e retirada individualizada de cada DMI por lote com vínculo ao paciente.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701172

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) celebrou o Termo de Contrato nº 236/2024/PGE-SESAU com a empresa NEXOMED para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados ao Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro (HB).

Evidência: Para suprir a demanda por Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a SESAU realizou, em 2023, um procedimento de registro de preços para futura e eventual aquisição desses materiais, conforme especificação da Tabela SUS. O contrato foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, resultante do Pregão Eletrônico nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO, homologado pelo Termo de Homologação nº 0038493801 e registrado na Ata de Registro de Preços nº 135/2023/SUPEL RO. O processo administrativo foi instruído com manifestações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado, conforme documentos nº 0033077649 e 0045951348.

A auditoria verificou que todos os atos administrativos que culminaram na celebração do contrato estão em conformidade com a legislação vigente, incluindo os dispositivos da Lei nº 8.666/1993. O registro de preços e a homologação foram formalizados adequadamente, e as manifestações jurídicas pertinentes foram devidamente consideradas no processo decisório.

Fonte da Evidência: Termo de Contrato nº 236/2024/PGE-SESAU, Pregão Eletrônico nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO, Termo de Homologação nº 0038493801 e registrado na Ata de Registro de Preços nº 135/2023/SUPEL RO.



Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 701153

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: Os processos licitatórios realizados para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) estão de acordo com a legislação pertinente.

Evidência: Para suprir as necessidades com Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia realizou, no ano de 2023, registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS², sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrodese de coluna) deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

Foi identificado que, com base nos motivos expostos no processo administrativo, foi celebrado um Contrato de Fornecimento de Material, fundamentado na Lei nº 8.666/1993. O referido contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO, devidamente homologado pelo Termo de Homologação nº 0038493801 e registrado na Ata de Registro de Preços nº 135/2023/SUPEL RO. Ademais, as manifestações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado foram consultadas, conforme documentos nº (0033077649 e 0045951348). A auditoria verificou que os atos administrativos que culminaram na celebração do contrato estão em conformidade com a legislação vigente, especificamente com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993. A homologação e o registro de preços foram devidamente formalizados, assim como as manifestações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado foram consideradas no processo decisório.

Fonte da Evidência: 0049.484321/2021-31, Pregão Eletrônico nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO, Termo de Homologação nº 0038493801 e Ata de Registro de Preços nº 135/2023/SUPEL RO.

Conformidade: Conforme

V - CONCLUSÃO

A Auditoria nº 20 foi realizada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, instaurada com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na entrega, guarda, utilização e gestão de materiais implantáveis utilizados em cirurgia de artrodese de coluna, relativos ao Contrato nº 236/2024/PGE-SESAU. A presente auditoria envolveu a Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM), a empresa NEXOMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.085.673/0001-94, na condição de contratada, e o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP). Foi possível identificar falhas significativas nos processos de controle, registro e rastreabilidade de materiais consignados utilizados em procedimentos cirúrgicos, em especial no que se refere à gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) constante no processo SEI nº 0049.006861/2023-40.

As constatações evidenciaram a ausência de Notas de Saída de Insumos, divergências entre materiais entregues e registrados, falhas relevantes nos processos de execução contratual, controle de materiais e rastreabilidade dos produtos. Tais inconsistências, embora em parte justificadas por circunstâncias operacionais e pela prática consolidada na rotina da administração, indicam a necessidade de ajustes formais e estruturais para assegurar a conformidade legal, a transparência dos atos administrativos e a segurança na assistência prestada ao paciente. Essas situações comprometem a rastreabilidade dos insumos, contrariando as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, publicado pelo Ministério da Saúde, que preconiza o registro detalhado e a informatização dos fluxos, a fim de assegurar a certeza no uso desses materiais.

No tocante à execução contratual, verificou-se que, embora o contrato vigente preveja a modalidade consignada, a qual pressupõe o pagamento apenas após o uso efetivo dos materiais, a prática observada difere desse modelo, assemelhando-se à compra direta sob demanda. A justificativa da empresa de que essa forma de execução é padrão da SESAU e de que não há pagamento antecipado não anula a irregularidade contratual. A manutenção dessa prática sem a formalização de aditivo contratual específico contraria os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 (ou na nova Lei nº 14.133/2021) e pode ensejar responsabilização por parte dos órgãos de controle.

Vale destacar que a Unidade Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro já foi objeto de auditoria anterior realizada pelo DENASUS, conforme registrado na Auditoria nº 17.085, a qual teve como foco a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), especificamente



Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), que identificou irregularidades que resultaram em dano ao erário, culminando na determinação de devolução de valores aos cofres públicos.

A resposta apresentada pela Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM) aponta esforços iniciais e a intenção de aperfeiçoamento por meio da proposta de criação da Central Integrada de OPME (CIOPE), porém ainda requer elementos objetivos que assegurem sua efetiva implantação, como cronograma detalhado, previsão de recursos, etapas de execução e indicadores de monitoramento.

Destaca-se, ainda, que, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a rastreabilidade dos materiais utilizados nos pacientes foi comprometida pela ausência das etiquetas dos dispositivos implantáveis nos prontuários, o que impede a identificação segura do produto, do lote, do fabricante e da data de utilização, configurando grave falha nos registros assistenciais e administrativos. Tal lacuna representa um risco à segurança do paciente, inviabiliza o controle de qualidade e a responsabilização em caso de eventos adversos, além de contrariar as normativas que regem a gestão de OPME no SUS.

Recomendação de Auditoria:

Considerando que a Coordenadoria Geral de Produtos Médicos (CGPM) realizou a retenção da caixa ortopédica para inspeção técnica no dia 07/11/2024, conforme os anexos 1 e 6 deste relatório e o Processo SEI nº 0036.056695/2024-52, referente à Nota Fiscal nº 37.321, emitida em 05/11/2024, no valor de R\$ 172.332,51 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). A equipe de Auditoria recomenda que, uma vez atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) — incluindo o encaminhamento ao setor de faturamento do registro de consumo da sala cirúrgica, descrição cirúrgica, DANFE ou Nota Fiscal, laudo complementar de materiais especiais e, quando houver, justificativa técnica para o uso dos itens —, a nota fiscal pendente seja devidamente autorizada e encaminhada para pagamento, conforme os termos e prazos previstos no contrato vigente, observando integralmente a legislação aplicável e os princípios da legalidade, economicidade e transparência na administração pública.

Recomenda-se que a CGPM elabore e apresente, em caráter prioritário, um plano de ação formal e estruturado referente à implantação da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (CIOPE), contemplando prazos definidos, etapas detalhadas de execução, metas intermediárias, previsão de recursos necessários (humanos, tecnológicos e financeiros) e indicadores de monitoramento e avaliação. O referido plano deverá ser alinhado às diretrizes do Manual de Gestão de OPME e orientado para o fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência na gestão de materiais implantáveis, assegurando sua efetiva rastreabilidade desde a entrada no estabelecimento até o uso no paciente. A apresentação desse plano é fundamental para garantir que a proposta de criação da CIOPE avance do campo declaratório para a implementação concreta, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de danos ao erário e melhoria contínua da qualidade assistencial.

Recomenda-se que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro elabore e formalize um plano de ação detalhado para reestruturar o fluxo de controle, registro e rastreabilidade dos materiais implantáveis, com foco na conformidade regulatória, segurança do paciente e integridade das informações. O plano deve contemplar as medidas corretivas já em andamento, frente às não conformidades identificadas na análise dos prontuários nº 510744, 535859, 576420, 543337 e 173515, que revelaram divergências entre etiquetas de rastreabilidade e notas fiscais, bem como a ausência de etiquetas completas nos prontuários. Deve-se incluir a revisão dos processos conforme o Manual de Boas Práticas, capacitação da equipe com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, integração do sistema HOS PUB com os registros físicos do Núcleo de OPME, e o cumprimento das exigências da RDC ANVISA nº 14/2011, especialmente quanto à identificação dos dispositivos implantáveis.

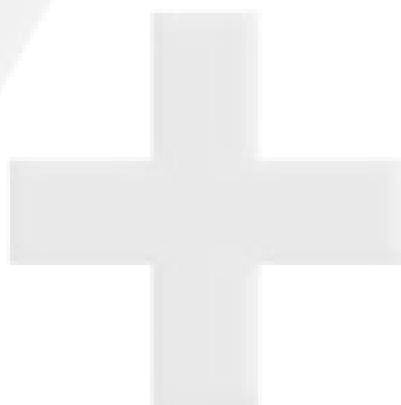
Além disso, é fundamental que o plano aborde a ausência das Notas de Saída de Insumos, que resultou na emissão de notas fiscais sem comprovação de uso efetivo dos materiais consignados junto aos pacientes, prática que fere cláusulas contratuais da modalidade consignada, na qual o pagamento só deve ocorrer após a utilização comprovada e documentada. O plano deve conter cronograma, metas, responsáveis, recursos e indicadores de monitoramento e avaliação, de forma a garantir sua efetividade e permitir o acompanhamento pelos órgãos de controle. A adoção dessa medida é indispensável para corrigir fragilidades operacionais, evitar prejuízos ao erário e assegurar a conformidade legal e assistencial no âmbito do SUS.

Recomenda-se ao Fiscal e Gestor de Contratos que acompanha o serviço de OPME da Unidade Hospitalar que adote providências para reforçar os mecanismos de controle da execução contratual relativos ao fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), especialmente no que se refere ao cumprimento das cláusulas que regem o fornecimento em regime de consignação. É fundamental que os contratos em vigor exijam, de forma clara e operacionalizável, a apresentação prévia de documentação comprobatória da efetiva utilização dos materiais — como as Notas de Saída de Insumos, os registros de consumo em sala cirúrgica, laudos de utilização e etiquetas de rastreabilidade completas — como condição obrigatória para autorização de faturamento e pagamento.



Portanto, conclui-se que a adoção urgente das medidas recomendadas, com base na legislação vigente do Ministério da Saúde e da ANVISA, é essencial para corrigir as falhas estruturais observadas, garantir a rastreabilidade adequada dos materiais, assegurar a conformidade dos processos e prevenir novos danos ao erário. A implementação efetiva dessas ações, acompanhada de monitoramento contínuo e compromisso institucional, é indispensável para que as respostas técnicas avancem do campo da intenção para a produção de resultados concretos, mensuráveis e sustentáveis no âmbito da assistência pública à saúde.

As recomendações aqui propostas serão acompanhadas pelo Componente Estadual de Auditoria desta SESAU o que integrará no PAA/2026 como ação de monitoramento.





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



VI - ANEXOS

Nota Fiscal 37321

RECEBEMOS DE NEXOMED HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO														NF-e Nº 000.037.321 SÉRIE: 1																															
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 172.332,51																																													
DATA DE RECEBIMENTO														IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(FUNDO ESTADUAL DE SAUDE)																															
NEXOMED HOSPITALAR LTDA RUA MAJOR LAJE, 400 Bairro: OURO PRETO BELO HORIZONTE - MG - 31310-200 Fone: (31)2115-8001 Fax: (31)3418-8517 Alv. Sanit.: 2022086264 Aut. Func.: PX8M871120Y4 8107259 Lic. Func.: 2021086264														DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº 000.037.321 SÉRIE:1 FOLHA:1 / 3		 CHAVE DE ACESSO 3124 1117 0856 7300 0194 5500 1000 0373 2110 4285 2393 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.																													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS														PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131246277308420 - 05/11/2024 15:07:37																															
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002050981.00-80														INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 17.085.673/0001-94																													
DESTINATÁRIO/REMETENTE																																													
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE SAUDE														CÓDIGO 000021		CNPJ/CPF 00.733.062/0001-02		DATA DA EMISSÃO 05/11/2024 15:06																											
ENDEREÇO RUA GONÇALVES DIAS, 812														BAIRRO/DISTRITO OLARIA		CEP 76.801-234		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 05/11/2024 15:06:05																											
MUNICÍPIO PORTO VELHO														FONE/FAX (69) 32167216		UF RO		INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA 15:06																											
FATURA														FATURA 1		FATURA 2		FATURA 3		FATURA 4		FATURA 5		FATURA 6		FATURA 7		FATURA 8		FATURA 9		FATURA 10		FATURA 11		FATURA 12		FATURA 13		FATURA 14		FATURA 15			
NÚMERO: 037321-1																																													
VENCIMENTO: 05/12/2024																																													
VALOR: 172.332,51																																													
CÁLCULO DO IMPOSTO																																													
BASE DE CÁLCULO														VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																									
0,00														0,00		0,00		0,00		172.332,51																									
VALOR DO FRETE														VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA																							
0,00														0,00		0,00		0,00		0,00		172.332,51																							
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																																													
NOME/RAZÃO SOCIAL AZUL LINHAS AERÉAS BRASILEIRAS S.A - CNF														FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF																							
ENDEREÇO AEROPORTO INTERN TANCREDO NEVES, ROD M														MUNICÍPIO CONFINS						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL																							
QUANTIDADE														ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		0,00		PESO LÍQUIDO		0,00																			
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																																													
CÓDIGO PRODUTO														DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		PMC		NCM/SH		CST		CFOP		UND.		QUANT.		VALOR UNIT.		VALOR TOTAL BRUTO		VALOR DESC.		BC ICMS		VALOR ICMS		VALOR IPI		ALÍQ. ICMS		ALÍQ. IPI			
19102356														DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38239 Val: 01/01/2050 Qtd: 6		0		90211020		040		6102		UN		6,00		474,9500		2.849,70				0,00		0,00		0,00		,00					
19102358														DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38245 Val: 01/01/2050 Qtd: 6		0		90211020		040		6102		UN		12,00		474,9500		5.699,40				0,00		0,00		0,00		,00					
19102360														DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38625 Val: 01/01/2050 Qtd: 6		0		90211020		040		6102		UN		6,00		474,9500		2.849,70				0,00		0,00		0,00		,00					
19102364														DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38685 Val: 01/01/2050 Qtd: 12		0		90211020		040		6102		UN		12,00		474,9500		5.699,40				0,00		0,00		0,00		,00					
19102366														DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38696 Val: 01/01/2050 Qtd: 16		0		90211020		040		6102		UN		16,00		474,9500		7.599,20				0,00		0,00		0,00		,00					
19102368														DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38684 Val: 01/01/2050 Qtd: 17		0		90211020		040		6102		UN		18,00		474,9500		8.549,10				0,00		0,00		0,00		,00					
DADOS ADICIONAIS																																													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BIO779 PE 716/2022 EMPENHO 2023NE005415 PROCESSO 0049.006861/2023-40																																													
ENTREGA: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO PORTO VELHO/RO																																													
BANCO BRASIL, AG: 1614-4, CC: 101018-2 Isento de ICMS conforme convenio 01/99 em operações internas e interestadual pelo Decreto nº 30.360/2010																																													
RESERVADO AO FISCO																																													

Desenvolvido por Suprasoft (31) 2555-5454



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Nota Fiscal 37321

NEXOMED HOSPITALAR LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA													
RUA MAJOR LAJE, 400 Bairro: OURO PRETO BELO HORIZONTE - MG - 31310-200 Fone: (31)2115-8001 Fax: (31)3418-8517		0-ENTRADA 1-SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 3124 1117 0856 7300 0194 5500 1000 0373 2110 4285 2393											
Alv. Sanit.: 2022086264 Aut. Func.: PXXMB71120Y4 6107259 Lic. Func.: 2021086264		Nº 000.037.321 SÉRIE: 1 FOLHA 2 / 3		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131246277308420 - 05/11/2024 15:07:37											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002050981.00-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 17.085.673/0001-94											
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	ICST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPIS	ALÍQ. ICMS	IPIS
19102373	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38715 Val: 01/01/2050 Qtd: 12 LT: 38821 Val: 01/01/2050 Qtd: 8	0	90211020	040	6102	UN	20,00	474,9500	9.499,00		0,00	0,00		0,00	,00
19102375	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38708 Val: 01/01/2050 Qtd: 20	0	90211020	040	6102	UN	20,00	474,9500	9.499,00		0,00	0,00		0,00	,00
19102377	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 38473 Val: 01/01/2050 Qtd: 4 LT: 38641 Val: 01/01/2050 Qtd: 16	0	90211020	040	6102	UN	20,00	474,9500	9.499,00		0,00	0,00		0,00	,00
19102408	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 37822 Val: 01/01/2050 Qtd: 7 LT: 38882 Val: 01/01/2050 Qtd: 13	0	90211020	040	6102	UN	20,00	474,9500	9.499,00		0,00	0,00		0,00	,00
19102407	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 37787 Val: 01/01/2050 Qtd: 10	0	90211020	040	6102	UN	10,00	474,9500	4.749,50		0,00	0,00		0,00	,00
19102379	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 37269 Val: 01/01/2050 Qtd: 8	0	90211020	040	6102	UN	8,00	474,9500	3.799,60		0,00	0,00		0,00	,00
19102381	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 37855 Val: 01/01/2050 Qtd: 8	0	90211020	040	6102	UN	8,00	474,9500	3.799,60		0,00	0,00		0,00	,00
19102406	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 35594 Val: 01/01/2050 Qtd: 7 LT: 36587 Val: 01/01/2050 Qtd: 10 LT: 37271 Val: 01/01/2050 Qtd: 3	0	90211020	040	6102	UN	20,00	474,9500	9.499,00		0,00	0,00		0,00	,00
19102405	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2 LT: 33376 Val: 01/01/2050 Qtd: 2 LT: 36588 Val: 01/01/2050 Qtd: 10 LT: 37852 Val: 01/01/2050 Qtd: 5	0	90211020	040	6102	UN	17,00	474,9500	8.074,15		0,00	0,00		0,00	,00
19102384	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.03.005-8 LT: 38782 Val: 01/01/2050 Qtd: 30 LT: 38783 Val: 01/01/2050 Qtd: 200 LT: 38787 Val: 01/01/2050 Qtd: 70	0	90211020	040	6102	UN	300,00	80,7500	24.225,00		0,00	0,00		0,00	,00
19501054	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4 LT: 38487 Val: 01/01/2050 Qtd: 7 LT: 38637 Val: 01/01/2050 Qtd: 4 LT: 38844 Val: 01/01/2050 Qtd: 5	0	90211020	040	6102	UN	16,00	442,8600	7.085,76		0,00	0,00		0,00	,00
19501055	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4 LT: 38640 Val: 01/01/2050 Qtd: 7 LT: 38807 Val: 01/01/2050 Qtd: 5	0	90211020	040	6102	UN	12,00	442,8600	5.314,32		0,00	0,00		0,00	,00
19102351	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4 LT: 38276 Val: 01/01/2050 Qtd: 2	0	90211020	040	6102	UN	22,00	442,8600	9.742,92		0,00	0,00		0,00	,00

Acesso 1511525



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

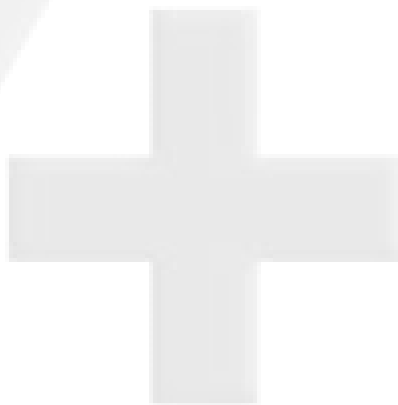
Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Nota Fiscal 37321

NEXOMED HOSPITALAR LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA													
RUA MAJOR LAJE, 400 Bairro: OURO PRETO BELO HORIZONTE - MG - 31310-200 Fone: (31)2115-8001 Fax: (31)3418-8517		0-ENTRADA 1-SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 3124 1117 0856 7300 0194 5500 1000 0373 2110 4285 2393											
Alv. Sanit.: 2022086264 Aut. Func.: PX8MB71120Y4 8107259 Lic. Func.: 2021086264		Nº 000.037.321 SÉRIE: 1 FOLHA 3 / 3		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131246277308420 - 05/11/2024 15:07:37											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002050981.00-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 17.085.673/0001-94											
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	ICST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	IPF
LT: 38482 Val: 01/01/2050 Qtd: 10 LT: 38724 Val: 01/01/2050 Qtd: 10															
19102352	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4 LT: 38480 Val: 01/01/2050 Qtd: 3 LT: 38799 Val: 01/01/2050 Qtd: 10 LT: 38948 Val: 01/01/2050 Qtd: 1		0 90211020	040	6102	UN	14,00	442,8600	6.200,04		0,00	0,00		0,00	,00
19501063	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4 LT: 38805 Val: 01/01/2050 Qtd: 11 LT: 38946 Val: 01/01/2050 Qtd: 11		0 90211020	040	6102	UN	23,00	442,8600	9.742,02		0,00	0,00		0,00	,00
19501065	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4 LT: 38905 Val: 01/01/2050 Qtd: 20		0 90211020	040	6102	UN	20,00	442,8600	8.857,20		0,00	0,00		0,00	,00





Descritiva da Nota Fiscal 37321

#	CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	#	LOTE	#	QUANTIDADE	DATA DE FABRICAÇÃO
19102356		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 4.5X30MM \	38239		6		24/06/2024
19102358		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 4.5X35MM \	38245		6		24/06/2024
19102358		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 4.5X40MM \	38826		6		24/06/2024
19102360		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 4.5X40MM \	38625		6		24/06/2024
19102364		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 5.5X35MM \	38685		12		24/06/2024
19102366		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 5.5X40MM \	38696		16		24/06/2024
19102368		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 5.5X45MM \	38684		17		24/06/2024
19102368		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 5.5X45MM \	38693		1		24/06/2024
19102373		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6.5X40MM \	38715		12		24/06/2024
19102373		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6.5X40MM \	38921		8		24/06/2024
19102375		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6.5X45MM \	38708		20		24/06/2024
19102377		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6.5X50MM \	38473		4		24/06/2024
19102377		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6.5X50MM \	38841		16		24/06/2024



Descritiva da Nota Fiscal 37321

#	CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	#	LOTE	#	QUANTIDADE	DATA DE FABRICAÇÃO
19102408		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6,5X55MM\	37822		7		24/06/2024
19102408		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6,5X55MM\	38682		13		24/06/2024
19102407		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 6,5X60MM\	37787		10		24/06/2024
19102379		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X35MM\	37289		8		24/06/2024
19102381		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X40MM\	37855		8		24/06/2024
19102406		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X50MM\	35594		7		01/01/2024
19102406		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X50MM\	36587		10		24/06/2024
19102406		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X50MM\	37271		3		24/06/2024
19102405		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X55MM\	33376		2		01/01/2024
19102405		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X55MM\	36588		10		24/06/2024
19102405		PARAFUSO PEDICULAR SPINELOCK POLIAXIAL 7,3X55MM\	37852		5		24/06/2024
19102384		TRAVA DE FIXACAO SPINELOCK \ MS: MS: 80084/250006	38782		30		24/06/2024
19102384		TRAVA DE FIXACAO SPINELOCK \ MS: MS: 80084/250006	38783		200		24/06/2024
19102384		TRAVA DE FIXACAO SPINELOCK \ MS: MS: 80084/250006	38787		70		24/06/2024



Descritiva da Nota Fiscal 37321

#	CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	#	LOTE	#	QUANTIDADE	DATA DE FABRICAÇÃO
19501054		HASTE LONGITUDINAL 5.5X50MM	38487		7		24/06/2024
19501054		HASTE LONGITUDINAL 5.5X50MM	38637		4		26/04/2024
19501054		HASTE LONGITUDINAL 5.5X50MM	38844		5		24/06/2024
19501055		HASTE LONGITUDINAL 5.5X60MM	38610		7		24/06/2024
19501055		HASTE LONGITUDINAL 5.5X60MM	38807		5		24/06/2024
19102351		HASTE LONGITUDINAL 5.5X130MM MS: MS: 80094250002	38276		2		24/06/2024
19102351		HASTE LONGITUDINAL 5.5X130MM MS: MS: 80094250002	38482		10		24/06/2024
19102351		HASTE LONGITUDINAL 5.5X130MM MS: MS: 80094250002	38724		10		24/06/2024
19102352		HASTE LONGITUDINAL 5.5X140MM MS: MS: 80094250002	38480		3		24/06/2024
19102352		HASTE LONGITUDINAL 5.5X140MM MS: MS: 80094250002	38799		10		24/06/2024
19102352		HASTE LONGITUDINAL 5.5X140MM MS: MS: 80094250002	38948		1		24/06/2024
19501063		HASTE LONGITUDINAL 5.5X200MM	38865		11		24/06/2024
19501063		HASTE LONGITUDINAL 5.5X200MM	38946		11		24/06/2024
19501065		HASTE LONGITUDINAL 5.5X250MM	38305		20		24/06/2024



Prontuário com Nota de 2020



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

RELATÓRIO DE CIRURGIA

PACIENTE		R.H. Materno Nº	542442
EQUIPE MÉDICA		PORTE CIRÚRGICO	DATA: 18/06/2024
		() Pequeno	Hora INICIO: 11:25
		() Médio	Hora Término: 12:15
		(x) Grande	

Diagnóstico Pré-Operatório	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:
LUXAÇÃO C6-C7	04.08.03.011-9
Cirurgia Proposta:	CID DO DIAGNÓSTICO:
ARTRODESE CERVICAL VIA ANTERIOR 1 NÍVEL	S12
Técnica Operatória:	Ant. Assepsia:
	CAGE ENGIPLAM + PLACA BIOSPINE
	DISTRIBUIDOR BML IMPLANTES

Achado Cirúrgico (Descrição e Intercorrência)
1 - Paciente em decúbito dorsal sob anestesia geral
2 - Antissepsia + Infiltração + Campos
3 - Visualização com o intensificador do nível C6-C7, luxado.
4 - Abertura de pele + TCSC. Hemostasia e exposição dos elementos anterior de C6-C7, com saída de liquor
5 - Colocação de afastador tipo Casper em C6-C7.
6 - Discectomia C6-C7 + redução da luxação no intra-operatório.
7 - Colocação de cage peek no espaço discal C6-C7 da marca Engiplam com enxerto osseo.
8 - Colocação de placa cervical anterior 30mm BioSPINE e fixada com 4 parafusos.
9 - Revisão da hemostasia + Sutura por planos com Vycril número 0, 2-0 e Nylon 3-0 para pele
10 - Curativo



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Prontuário com Nota de 2020

NEXOMED HOSPITALAR LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA													
RUA MAJOR LAJE, 400 Bairro: OURO PRETO BELO HORIZONTE - MG - 31310-200 Fone: (31)2115-8001 Fax: (31)3418-8517 nfe@nexomed.com.br		0-ENTRADA 1-SAIDA Nº 000.025.803 SÉRIE:1 FOLHA:3 / 4		CHAVE DE ACESSO 3120 0617 0856 7300 0194 5500 1000 0258 0310 1805 4410											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131203728215971 - 29/06/2020 22:24:12		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002050981.00-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ / CPE 17.085.673/0001-94											
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CFE	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR DESC	BC/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ALQ IUMS	IPF
14614035	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99821-4 Val: 30/07/2024 Qtd: 6	0,00	90211020	040	6102	UN	6	870,9100	5.225,46		0,00	0,00		0	0
14614025	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99901-0 Val: 30/06/2024 Qtd: 5	0,00	90211020	040	6102	UN	5	870,9100	4.354,55		0,00	0,00		0	0
14614038	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99902-0 Val: 31/12/2024 Qtd: 6	0,00	90211020	040	6102	UN	6	870,9100	5.225,46		0,00	0,00		0	0
14614027	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99901-1 Val: 30/11/2024 Qtd: 5	0,00	90211020	040	6102	UN	5	870,9100	4.354,55		0,00	0,00		0	0
14614033	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99821-0 Val: 31/12/2024 Qtd: 6	0,00	90211020	040	6102	UN	6	870,9100	5.225,46		0,00	0,00		0	0
14614028	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A102557-0 Val: 30/01/2025 Qtd: 5	0,00	90211020	040	6102	UN	5	870,9100	4.354,55		0,00	0,00		0	0
14604076	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99901-0 Val: 31/12/2024 Qtd: 6	0,00	90211020	040	6102	UN	6	870,9100	5.225,46		0,00	0,00		0	0
14614031	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A96471-0 Val: 30/10/2024 Qtd: 8	0,00	90211020	040	6102	UN	8	791,8400	6.334,72		0,00	0,00		0	0
14604064	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A97572-1 Val: 31/07/2024 Qtd: 10	0,00	90211020	040	6102	UN	10	791,8400	7.918,40		0,00	0,00		0	0
14604069	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A97674-1 Val: 30/11/2024 Qtd: 10	0,00	90211020	040	6102	UN	10	791,8400	7.918,40		0,00	0,00		0	0
14604066	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A10204-1 Val: 30/08/2024 Qtd: 10	0,00	90211020	040	6102	UN	10	791,8400	7.918,40		0,00	0,00		0	0
14604067	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99668-1 Val: 30/11/2024 Qtd: 10	0,00	90211020	040	6102	UN	10	791,8400	7.918,40		0,00	0,00		0	0
14604068	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A94933-0 Val: 30/07/2024 Qtd: 10	0,00	90211020	040	6102	UN	10	791,8400	7.918,40		0,00	0,00		0	0
14604071	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR EM PEEK - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A99142-2 Val: 30/12/2024 Qtd: 8	0,00	90211020	040	6102	UN	8	791,8400	6.334,72		0,00	0,00		0	0
14604032	SISTEMA DE FUSÃO CILINDRICA EM TITANIO - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A91172-1 Val: 31/12/2019 Qtd: 2	0,00	90211020	040	6102	UN	2	528,4300	1.056,86		0,00	0,00		0	0
14604034	SISTEMA DE FUSÃO CILINDRICA EM TITANIO - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A92740-0 Val: 31/01/2010 Qtd: 5	0,00	90211020	040	6102	UN	5	528,4300	2.642,15		0,00	0,00		0	0
14604231	SISTEMA DE FUSÃO CILINDRICA EM TITANIO - CÓDIGO SUS 07 02 05 015-6 LT: A94451-3 Val: 30/11/2019 Qtd: 5	0,00	90211020	040	6102	UN	5	528,4300	2.642,15		0,00	0,00		0	0
14604101	SISTEMA DE FUSÃO CILINDRICA EM	0,00	90211020	040	6102	UN	5	528,4300	2.642,15		0,00	0,00		0	0

070205015-6



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Prontuário com Nota de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
RELATÓRIO DE CIRURGIA			
PACIENTE		R.H Materno Nº	540286
EQUIPE MÉDICA		PORTE CIRÚRGICO	DATA: 29/04/2024
		() Pequeno	Hora INICIO: 15:00
		() Médio	Hora Término: 17:00
		() Grande	
Diagnóstico Pré-Operatório		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	
FRATURA DE T12		04.08.03.030-5 -	
Cirurgia Proposta:		CID DO DIAGNÓSTICO:	
ARTRODESE TORACOLOMBAR 4 NIVEIS		S32	
ARTRODESE LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,			
Técnica Operatória:		Ant. Assepsia:	
POSTERIOR		MATERIAL SPINECALL (SEM CABEÇA)	
		DISTRIBUIDOR BML.MEDICAL	
Achado Cirúrgico (Descrição e Intercorrência)			
1 - Paciente em decúbito ventral sob anestesia geral			
2 - Antissepsia + Infiltração + Campos			
3 - Visualização com o intensificador do nível T10 a L2			
4 - Abertura de pele, incisão longitudinal ao nível T10 a L2. Exposição dos elementos posteriores.			
5 - Passagem de parafusos de T10 a L2 , no total de 10 parafusos, com intensificador de imagem			
6 - Observado lesao ligamentar entre T11-T12 posterior, decorticação posterior			
7 - Colocação de hastes e fixado aos parafusos pelas porcas			
8 - Hemostasia + colocação de ceftriaxone 1G + Enxerto osseo postero lateral			
9 - Sutura por planos com Vycril número 0 e Nylon 2-0 para pele			
10 - Dreno suctor			
11 - Curativo esteril			



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Prontuário com Nota de 2021

BML HOSPITALAR LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
RUA MAJOR LAJE, 390 Bairro: OURO PRETO BELO HORIZONTE - MG - 31310-200 Fone: (31)2115-8001 Fax: (31)3643-7649 nfe@bmlmedical.com		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 3121 0627 1877 5880 0137 5500 1000 0055 8009 7420 1874										
Nº 000.005.580 SÉRIE1 FOLHA 2 / 3				Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131214217056979 - 24/06/2021 17:37:54												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002920738.00-05		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 27.187.758/0001-37										
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	ENC	NCM/SH	CT	CFOP	UN	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS IPI
19501061	LT: 2K548 Val: 30/01/2050 Que: 2 BARRA LONGITUDINAL - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4		90211020	040	6102	UN	2	461,3100	922,62	0,00	0,00	0,00	0	
19501062	LT: 2K635 Val: 15/12/2050 Que: 2 BARRA LONGITUDINAL - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4		90211020	040	6102	UN	18	461,3100	8.303,58	0,00	0,00	0,00	0	
19501009	LT: 2K634 Val: 14/01/2050 Que: 4 LT: 2K850 Val: 14/01/2050 Que: 14 PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2		90211020	040	6102	UN	63	499,9500	31.496,85	0,00	0,00	0,00	0	
19501010	LT: 2K703 Val: 30/01/2050 Que: 49 LT: 2K054 Val: 09/02/2050 Que: 13 LT: 2K244 Val: 05/03/2050 Que: 3 PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2		90211020	040	6102	UN	93	499,9500	46.495,35	0,00	0,00	0,00	0	
19501017	LT: 2K670 Val: 30/01/2050 Que: 20 LT: 2K670 Val: 30/01/2050 Que: 8 LT: 2K703 Val: 30/01/2050 Que: 30 LT: 2K974 Val: 02/02/2050 Que: 27 LT: 2K987 Val: 15/03/2050 Que: 8 PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2		90211020	040	6102	UN	74	499,9500	36.996,30	0,00	0,00	0,00	0	
19501042	LT: 2K806 Val: 30/01/2050 Que: 15 LT: 2K843 Val: 30/01/2050 Que: 24 LT: 2K910 Val: 15/02/2050 Que: 35 BANCHO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS BASTES DE TITÂNIO - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2		90211020	040	6102	UN	230	499,9500	114.988,50	0,00	0,00	0,00	0	
14614039	LT: 2K630 Val: 30/01/2050 Que: 25 LT: 2K838 Val: 30/01/2050 Que: 100 LT: 2K854 Val: 30/01/2050 Que: 100 LT: 2K855 Val: 30/01/2050 Que: 5 SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	0,00	90211020	040	6102	UN	2	1.356,2100	2.712,42	0,00	0,00	0,00	0	
14614040	LT: A100921-0 Val: 01/06/2024 Que: 2 SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	0,00	90211020	040	6102	UN	2	1.356,2100	2.712,42	0,00	0,00	0,00	0	
914142	LT: A93363-0 Val: 30/10/2024 Que: 2 SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	0,00	90211020	000	6102	UN	1	1.356,2100	1.356,21	0,00	0,00	0,00	0	
14604004	LT: A93643-0 Val: 30/05/2024 Que: 1 SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	0,00	90211020	040	6102	UN	1	1.356,2100	1.356,21	0,00	0,00	0,00	0	
14614007	LT: A92735-0 Val: 15/02/2022 Que: 1 SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6		90211020	040	6102	UN	6	1.356,2100	8.137,26	0,00	0,00	0,00	0	
914141	LT: ACH9388-1 Val: 21/07/2025 Que: 6 SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO POSTERIOR ANGULADO EM PEEK - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	0,00	90211020	000	6102	UN	3	1.356,2100	4.068,63	0,00	0,00	0,00	0	
	LT: ACT10413-0 Val: 20/06/2025 Que: 3													



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Prontuário com Nota de 2021

DADOS DOS PRODUTOS-SERVIÇOS																								
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS-SERVIÇOS	QNTD.	UN.	CTOP	CT.	NCM/EN	PMSC	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR DES.	RECHMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR INCM	PS.									
19501001	BARRA LONGITUDINAL - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4	2	UN	040	6102	UN	90211020	441,3100	922,62	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
19501002	BARRA LONGITUDINAL - CÓDIGO SUS 07.02.05.033-4	18	UN	040	6102	UN	90211020	441,3100	8.363,58	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
19501009	PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2	63	UN	040	6102	UN	90211020	499,9500	31.496,85	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
19501010	PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2	93	UN	040	6102	UN	90211020	499,9500	46.495,35	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
19501017	PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2	24	UN	040	6102	UN	90211020	499,9500	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
19501042	PARAFUSO PEDICULAR - CÓDIGO SUS 07.02.05.082-2	250	UN	040	6102	UN	90211020	499,9500	124.987,50	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14614039	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	2	UN	040	6102	UN	90211020	1.356,2100	2.712,42	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14614040	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	2	UN	040	6102	UN	90211020	1.356,2100	2.712,42	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
914142	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	1	UN	000	6102	UN	90211020	1.356,2100	1.356,21	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14604004	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	1	UN	040	6102	UN	90211020	1.356,2100	1.356,21	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14614007	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	6	UN	040	6102	UN	90211020	1.356,2100	8.137,26	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14614141	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	3	UN	000	6102	UN	90211020	1.356,2100	4.068,63	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14604011	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	1	UN	040	6102	UN	90211020	1.356,2100	1.356,21	0,00	0,00	0,00	0	0	0									
14604013	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTEROMATICO TRANSFORAMINAL EM PEER - CÓDIGO SUS 07.02.05.015-6	1	UN	040	6102	UN	90211020	1.356,2100	1.356,21	0,00	0,00	0,00	0	0	0									



Prontuário com nota 2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
RELATÓRIO DE CIRURGIA			
PACIENTE	R.H Materno Nº		545312
EQUIPE MÉDICA	PORTE CIRÚRGICO	DATA:	05/09/2024
	() Pequeno	Hora INICIO:	14:25
	() Médio	Hora Término:	15:30
	(x) Grande		
Diagnóstico Pré-Operatório		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	
LUXAÇÃO C5-C6		04.08.03.011-9	
Cirurgia Proposta:		CID DO DIAGNÓSTICO:	
ARTRODESE CERVICAL VIA ANTERIOR 1 NIVEL		S12	
Técnica Operatória:		Ant. Assepsia:	
		CAGE ENGIPLAM + PLACA CERVILINK	
		DISTRIBUIDOR BML MEDICAL	
Achado Cirúrgico (Descrição e Intercorrência)			
1 - Paciente em decúbito dorsal sob anestesia geral			
2 - Antissepsia + Infiltração + Campos			
3 - Visualização com o intensificador do nível C5-C6, luxado.			
4 - Abertura de pele + TCSC. Hemostasia e exposição dos elementos anterior de C5 e C6			
5 - Colocação de afastador tipo Casper em C5 E C6.			
6 - Discectomia C5-C6 + redução da luxação no intra-operatório.			
7 - Colocação de cage peek no espaço discal C5-C6 da marca Engiplam com enxerto osseo.			
8 - Colocação de placa cervical anterior 27,5mm CERVILINK e fixada com 4 parafusos.			
9 - Revisão da hemostasia + Sutura por planos com Vycril número 0, 2-0 e Nylon 3-0 para pele			
10 - Curativo			



Prontuário com nota 2022

BML HOSPITALAR LTDA

RUA MAJOR LAJE, 390
Bairro: OURO PRETO
BELO HORIZONTE - MG - 31310-200
Fone: (31)2115-8001 Fax: (31)3643-7649
bfe@bmlmedical.com

Ab. Sim: 201008979
An. Func: 1991004200001000 Lic. Func: 202100979

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAIDA

CHAVE DE ACESSO

3122 0127 1877 5000 0137 5500 1000 0092 7115 5709 2565

Nº 000.009.271

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

SÉRIE 1

FOLHA 16 / 28

PRO-PRONTO DE AUTORIZAÇÃO

131224556189027 - 31/01/2012 10:00:55

CNPJ: 171

27.187.754/0001-37

NAT. RAZA DA EMPRESA

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
002920738-00-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DANFE DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PAR	IMPORTE	EST.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL
12141001	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	1,00	2.419,8000	2.419,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,80
12141005	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	4	2.419,8000	9.679,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9.679,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.679,20
12141017	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	2	2.419,8000	4.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,60
12141018	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	2	2.419,8000	4.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,60
12141020	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	2	2.419,8000	4.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,60
12141004	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	10	173,7000	1.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00
12141005	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	30	173,7000	5.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.211,00
12141006	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	150	173,7000	26.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.055,00
14111021	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	150	173,7000	26.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.055,00
14111022	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEER - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	10	1.336,2100	13.362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,10
14111023	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEER - CÓDIGO SUS - 07420545-8	0-90211020	0,00	0,00	UN	10	1.336,2100	13.362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,10	0,00	0,00				



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Nota de entrada de insumo

MS / DATASUS - HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO
Sistema de Controle de Material - V23.1.1
NOTA DE ENTRADA DE INSUMO

TERÇA-FEIRA - 18/02/2025
Emitido as 09:37:26
far430 pag: 001

NEM - Numero....: 2025010080 Data Movimento: 21/01/2025 Numero Empenho.: 2025
Tipo Movimento...: 086 - RECEB. NOTA DE ENTREGA NAO FATURADO
CNPJ/CPF Fornec.: 17.085.673/0001-94 NEXOMED HOSPITALAR LTDA
Nota Fiscal.....: 37321 Processo No.: /

Item	Codmat	Qtd.	Embal.	Descricao	C Lote	Validade	Bloco	Setor	Pallet	Pr.unit
001	3003075			SPINELOCK PARAF. PEDICULAR PO	13 38245	31/12/2099				474,95
				TAXIAL 4,5X35					Total.:	474,95
002	3003075			SPINELOCK PARAF. PEDICULAR PO	13 38826	31/12/2099				474,95
				TAXIAL 4,5X35					Total.:	2.374,75
003	3003076			SPINELOCK PARAF. PEDICULAR PO	13 38625	31/12/2099				474,95
				TAXIAL 4,5X40					Total.:	949,90
004	3003096		09 UM	SPINELOCK TRAVA DE FIXACAO	13 38783	31/12/2099				442,86
									Total.:	3.985,74
005	3003096			SPINELOCK TRAVA DE FIXACAO	13 38782	31/12/2099				442,86
									Total.:	9.300,06
									Total Geral.:	17.085,40

Observacao:
ENTRADA PARCIAL DE MATERIAL ATENDENDO SOLICITACAO PEDIDO PROCESSO SRI
0036.056695/2024-52

Usuario SILVANA Data: 21/01/2025 as 11:12:38



Nota de entrada de insumo

MS / DATASUS - HOSPITAL DR BASE ARY PINHEIRO
Sistema de Controle de Material - V23.1.1
NOTA DE ENTRADA DE INSUMO

TERÇA-FEIRA - 18/02/2025
Enviado às: 09:47:04
far430 pag: 001

NEM - Numero....: 2025020205 Data Movimento: 17/02/2025 Numero Empenho.: 2025
Tipo Movimento...: 086 - RESER. NOTA DE ENTREGA NAO FATURADO
CNPJ/CPF Fornec.: 17.085.673/0001-94 NEXCOMED HOSPITALAR LTDA
Nota Fiscal.....: 37321 Processo No.: /

Item	Codmat	Qtde.	Embal.	Descricao	C Lote	Validade	Bloco	Setor	Pallet	Pr.unit
001	3003096	05 UN		SPINELOCK TRAVA DE FIXACAO	13 36787	31/12/2099				442,86
					A					
									Total.:	3.989,74
002	1002950	07 UN		PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL	13 38715	31/12/2099				474,75
				,5X40					Total.:	3.323,25
003	3003079	01 UN		SPINELOCK PARAF. PEDICULAR PO	13 38696	31/12/2099				474,75
				LIAXIAL 5,5X40					Total.:	474,75
004	3003074	01 UN		SPINELOCK PARAF. PEDICULAR PO	13 38239	31/12/2099				474,75
				LIAXIAL 4,5X30					Total.:	474,75
									Total Geral.:	8.258,49

Observacao:
LANCAMENTO REFERENTE AO DESPACHO 0057243027 DO PROCESSO SEI 0036056695/2024-52

Usuario SILVANA Date: 17/02/2025 as 14:42:02



Nota de entrada de insumo

MS / DATASUS - HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO
Sistema de Controle de Material - V23.1.1
NOTA DE ENTRADA DE INSUMO

TERCEIRA-FEIRA = 18/02/2025
Emitido em 09:46:55
FAR930 pag: 001

NEM - Numero....: 2025020204 Data Movimento: 17/02/2025 Numero Empenho.: 2025
Tipo Movimento...: 086 - RECEB. NOTA DE ENTREGA NAO FATURADO
CHM/CPF Fornec.: 17.085.673/0001-94 NEXCOMED HOSPITALAR LTDA
Nota Fiscal.....: 17321 Processo No.: /

Item	Codmat	Qtde.	Embal.	Descricao	C Lote	Validade	Bloco	Sector	Pallet	Pr.unit
001	3003096	30 UM		SPINLOCK TRAVA DE FIXACAO	13 38783	31/12/2029				442,86
									Total.:	11.285,80
002	1002950	03 UM		PARAFUSO PERICULAR POLIAXIAL	13 38715	31/12/2029				474,85
				,5X40					Total.:	1.899,40
003	1002951	07 UM		PARAFUSO PERICULAR POLIAXIAL	13 37155	31/12/2029				474,75
				,5X45					Total.:	3.323,25
004	1001061	04 UM		PARAFUSO PERICULAR POLIAXIAL	13 38684	31/12/2029				474,65
				,5X45MM					Total.:	1.898,60
									Total Geral.:	28.407,05

Observação:
LANÇAMENTO DE MATERIAL CONFORME DESPACHOSKI PROCESSO 0036056695/2024-52 (0057118
354)

Usuario SILVANA Data: 17/02/2025 as 14:37:40



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



Prontuário sem etiqueta de rastreabilidade

GOV. ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

MATERIAL DE ALTO CUSTO - CENTRO CIRURGICO - ESPECIALIDADES
FORMULÁRIO DE DISPENSAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL

NOME PACIENTE: [REDACTED] DATA NASC: [REDACTED]
SUS: [REDACTED] Nº REGISTRO: 552007
CLÍNICA: Neurologia NOME CAIXA: SPINE LOCK Nº: [REDACTED] SALA: 12
ENF: [REDACTED] LEITO: [REDACTED] DATA: [REDACTED] / [REDACTED] / 202[REDACTED]
CIRURGIÃO: [REDACTED] ESPEC: coluna [REDACTED]
MAPA: [REDACTED] EXTRA MAPA [REDACTED] URGÊNCIA [REDACTED] TÉCNICO RESP. (FAVOR NOME E NÃO RÔBRICA) [REDACTED]

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA REALIZADA
Art. Lombo - SPINE LOCK

DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL/DESCARTÁVEL

ORD	DESCRIÇÃO MATERIAL	LOTE	QUANT
1	<u>Haste N- 200</u>		<u>02</u>
2	<u>Bloqueador</u>		<u>10</u>
3	<u>Parafuso Poliax 6,5/45</u>		<u>04</u>
4	<u>1 1 5,5/45</u>		<u>04</u>
5	<u>1 1 6,5/40</u>		<u>02</u>
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

OBS.: [REDACTED]

ASSINATURA E CARIMBO MÉDICO [REDACTED]

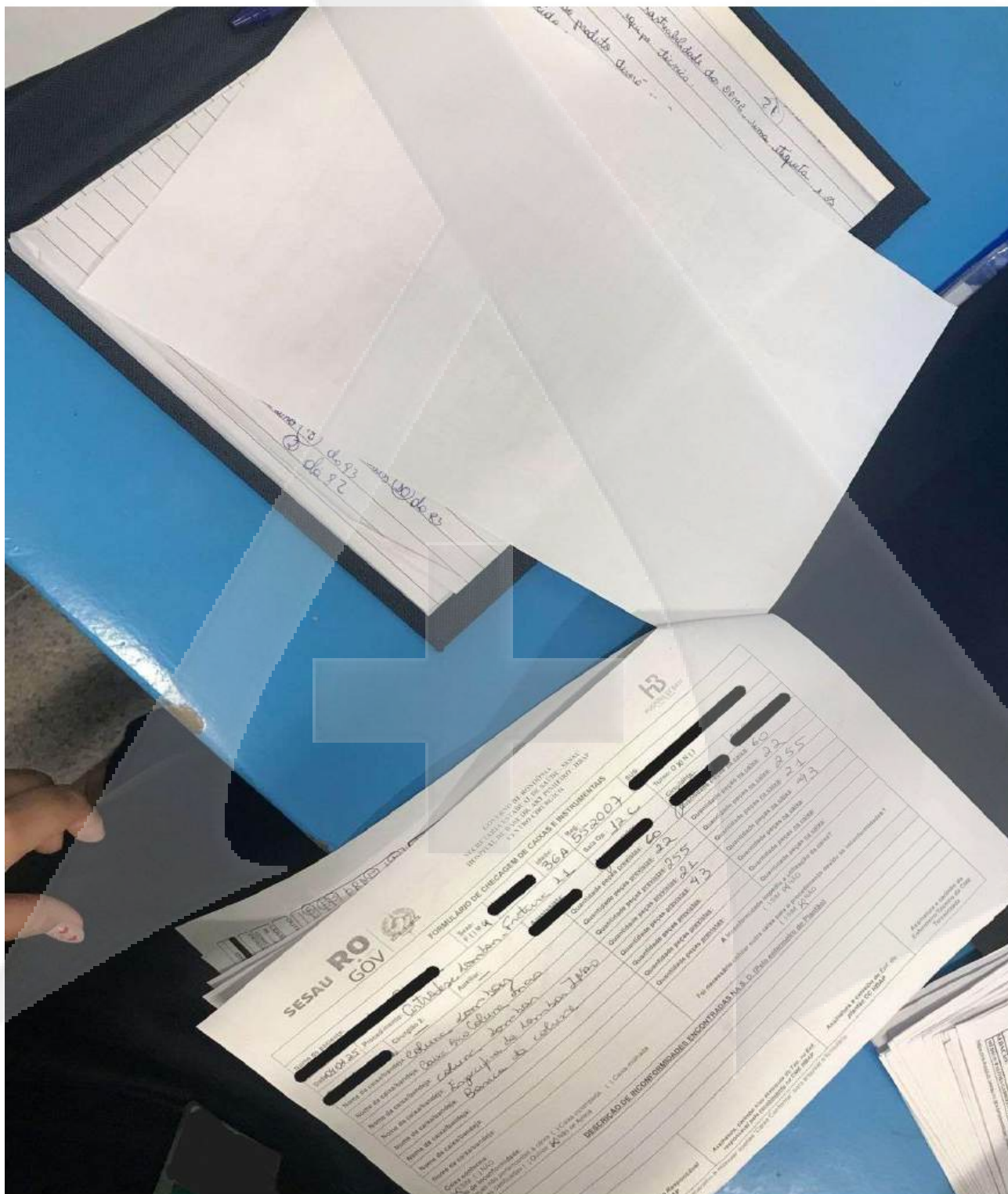
RDC/CFM Nº 1.804/2006 PORTARIA GM/MS Nº 433, DE 07 DE MAIO DE 2019
Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação, Ministério da Saúde (2015)

CONTROLE GASTO MATERIAL
FORMULÁRIO DE DISPENSAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL

Nº REGISTRO: [REDACTED] ESPECIALIDADE: [REDACTED] DATA SAÍDA: [REDACTED] / [REDACTED] / 202[REDACTED]



Prontuário sem etiqueta de rastreabilidade



Acesso 1511525



Visita in loco

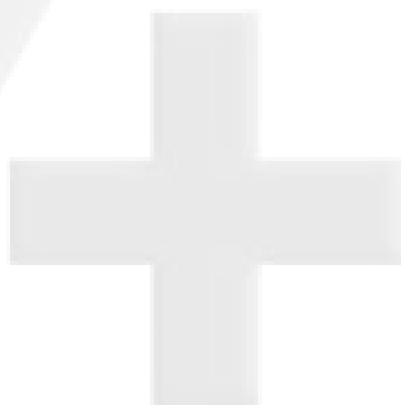
Material e caixa retida no CGPM





Visita in loco

Análise de prontuários (HBAP)





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



ANEXO FOLHA DE ALTO CUSTO

DE DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL COLUNA

REGISTRO: 530744 DATA NASC: [REDACTED] SALA: 12

CIRURGIÃO: [REDACTED] DATA: 5/10/2023

CONFIRMARIA: [REDACTED]

ARTRODESE TORÁCICA TÉCNICO PREENCHIMENTO

CAIXA DE PARAFUSO PEDICULARES - COLUNA LOMBAR - SPINEI				
IMPLANTES	P	LOTE	QT	CC
Paraf. Ped. 4 x 25	8	16864	3	
		9788	1	
		8307	4	
Paraf. Ped. 4 x 30	8	27554	7	
		19109	1	
Paraf. Ped. 4 x 35	12	31518	9	
		31408	1	
		34394	2	
		33869	4	
Paraf. Ped. 4 x 40	16	30896	10	
		30286	2	
Paraf. Ped. 5 x 25	8	B365	6	
		A540	2	
		17209	3	
Paraf. Ped. 5 x 30	8	16678	1	
		18228	2	
		10154	1	
		9094	1	
		34350	1	
		34722	5	
		17235	1	
Paraf. Ped. 5 x 35	20	34397	3	
		30127	3	
		31140	2	
		34949	5	
		34331	3	
		34442	1	
		35604	4	
		34739	6	
		31680	2	
		35756	4	4
Paraf. Ped. 5 x 45	16	32166	2	
		31247	12	4
		31681	1	
		31306	1	
Paraf. Ped. 5 x 50	3	29093	2	
		31236	1	
Paraf. Ped. 5 x 60	3	6115	3	
		5891	2	
Paraf. Ped. 5 x 70	3	6118	1	
		15778	2	
Paraf. Ped. 6 x 30	8	17822	1	
		9478	4	
		A080	1	
		25206	1	
Paraf. Ped. 6 x 35	10	17397	3	
		28678	6	
		28745	1	
		19024	3	
		19210	1	
		25920	9	
Paraf. Ped. 6 x 40	20	23522	1	
		26137	3	
		34961	1	
		23213	1	

IMPLANTES			
P	LOTE	QT	CC
20	35941	3	
	35597	13	
	31621	2	
	31282	1	
	34998	1	
6	35956	2	2
	35572	4	
4	28933	3	
	30726	1	
	19388	1	
3	16588	1	
	6179	1	
	7795	1	
3	16610	2	
2	8452	2	
2	23973	2	
	34764	2	
4	21969	1	
	22230	1	
4	35618	4	
2	4341	2	
2	4342	2	
4	9553	1	
	29980	3	
4	28650	2	
	31679	1	
	9552	1	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	3	
10	ÚNICO	10	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	4	
24	DIVERSOS	23	
2	ÚNICO	2	
2	ÚNICO	1	
2	ÚNICO	2	
2	ÚNICO	1	
2	ÚNICO	2	

IMPLANTES			
P	LOTE	QT	CC
2	26102	2	
2	28642	2	
2	26591	2	
2	26263	2	
2	31235	1	
	19296	1	
2	35989	2	
2	26427	2	
2	26280	2	
2	31264	1	
	28635	1	
2	36276	2	2
4	31267	4	
4	28024	2	
	17549	2	
4	18546	2	
	27302	2	
4	18674	4	
2	18526	2	
2	18524	2	
4	9776	2	
	16990	2	
4	A699	2	
	17100	2	
40	35614	11	10
	35579	29	
40	35269	4	
	35221	20	0
	35221	16	

Descrição: Haste Longitudinal 5,5x150mm
Cod: T10.6.5150
Lote: 36276
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Trave de Fixação Simples
Cod: T10.5.0020
Lote: 35221
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 6x50mm
Cod: T10.1.6500
Lote: 35956
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x40mm
Cod: T10.1.6400
Lote: 35756
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x45mm
Cod: T10.1.5450
Lote: 31247
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Clamp
Cod: T10.6.0010
Lote: 35014
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Código de Faruramento HOSPUB: 202310033386

Data: 16/10/23

DATA REPOSIÇÃO DA CAIXA E ENVIO PARA C.M.E. [REDACTED]



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



ANEXO FOLHA DE ALTO CUSTO

FORMULÁRIO DE DISPENSAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL COLUNA

NOME PACIENTE: [REDACTED] DATA NAC: [REDACTED]

SUS: [REDACTED] REGISTRO: 535859 SALA: 12

ESPECIALIDADE: COLUNA DATA: 26/01/2024

CLÍNICA: [REDACTED] CIRURGIÃO: [REDACTED]

DESCRIÇÃO CIRURGIA: ARTRODESE LOMBAR TÉCNICO RESP. PREENCHIMENTO: [REDACTED]

CAIXA DE PARAFUSO PEDICULARES - COLUNA LOMBAR - SPINEI

IMPLANTES	P	LOTE	QT	CC	IMPLANTES	P	LOTE	QT	CC	IMPLANTES	P	LOTE	QT	CC
Paraf. Ped. 4 x 25	8	16864	3		Paraf. Ped. 6 x 45	20	35941	1		Haste 5,5 x 40	2	24872	2	
		9788	1				35597	4	2	Haste 5,5 x 50	2	26234	2	
		8307	4				36076	13		Haste 5,5 x 60	2	28572	2	
Paraf. Ped. 4 x 30	8	27554	7				31282	1		Haste 5,5 x 70	2	26263	2	
		19109	1				34998	1		Haste 5,5 x 80	2	23055	2	
Paraf. Ped. 4 x 35	12	31518	3		Paraf. Ped. 6 x 50	6	36048	6	24	Haste 5,5 x 90	2	36329	2	
		31408	1				28933	3		Haste 5,5 x 100	2	26427	2	
		34394	4		Paraf. Ped. 6 x 55	4	30726	1		Haste 5,5 x 110	2	26280	2	
Paraf. Ped. 4 x 40	16	33869	4				30535	2		Haste 5,5 x 120	2	28635	1	
		30286	2		Paraf. Ped. 6 x 60	3	6179	1		Haste 5,5 x 150	2	36333	2	
		26829	4				7795	1		Haste 5,5 x 200	4	31267	3	2
Paraf. Ped. 5 x 25	8	B365	2		Paraf. Ped. 6 x 70	3	16610	2		Haste 5,5 x 220	4	26211	1	
		A540	2				2230	1		Haste 5,5 x 250	4	17549	3	
		17209	3		Paraf. Ped. 7 x 30	2	8452	2		Haste 5,5 x 300	4	18546	2	
		16678	1		Paraf. Ped. 7 x 35	2	23973	2		Haste 5,5 x 350	2	18526	2	
Paraf. Ped. 5 x 30	8	18228	2				34764	2		Haste 5,5 x 400	2	18524	2	
		10154	1		Paraf. Ped. 7 x 40	4	21969	1		Haste 5,5 x 450	4	9776	2	
		9094	1				22230	1		Haste 5,5 x 500	4	16990	2	
		31140	1		Paraf. Ped. 7 x 45	4	35618	2		Clamp	40	35761	30	41
Paraf. Ped. 5 x 35	20	34949	11				35755	2				35965	10	
		35824	8		Paraf. Ped. 8 x 30	2	4341	2		Trava	40	35221	4	
		34331	1		Paraf. Ped. 8 x 35	2	4342	2				35289	3	
		34442	1		Paraf. Ped. 8 x 40	4	9553	1				35285	33	10
Paraf. Ped. 5 x 40	20						29980	3						
		35756	10		Paraf. Ped. 8 x 45	4	28650	2						
		35982	12				31679	1						
		32166	2	2	Conector Haste	4	ÚNICO	4						
Paraf. Ped. 5 x 45	16	31247	2		Haste DTT 25	4	ÚNICO	3						
		1000852			Haste DTT 30	4	ÚNICO	3						
		31681	7		Haste DTT 35	4	ÚNICO	4						
		31306	1		Haste DTT 40	4	ÚNICO	3						
Paraf. Ped. 5 x 50	3	36311	4		Haste DTT 45	4	ÚNICO	4						
		29093	2		Haste DTT 50	4	ÚNICO	3						
Paraf. Ped. 5 x 60	3	23236	1		Haste DTT 55	4	ÚNICO	3						
		6115	3		Haste DTT 60	4	ÚNICO	4						
Paraf. Ped. 5 x 70	3	5891	2		Presilha DTT	10	ÚNICO	10						
		6118	1		Extensor DTT	4	ÚNICO	4						
		15778	2		Pino Extensor DTT	4	ÚNICO	4						
Paraf. Ped. 6 x 30	8	17822	1		Gancho Transverso	24	DIVERSOS	23						
		9478	1		Par. Fix. Ped. 16	2	ÚNICO	2						
		A080	1		Par. Fix. Ped. 20	2	ÚNICO	1						
		24795	3		Par. Fix. Ped. 24	2	ÚNICO	2						
Paraf. Ped. 6 x 35	10	31266	1		Par. Fix. Ped. 28	2	ÚNICO	1						
		25206	1		Par. Fix. Ped. 32	2	ÚNICO	2						
		31286	4											
		28678	4											
Paraf. Ped. 6 x 40	20	28745	1											
		19210	1											
		25920	3											
		23522	2											
		26137	3											
		34961	1											
		23213	1											
		35964	4											
		25552	4											

Código de Faruramento HOSPUB: 202402002603

Data: 23/02/24

DATA REPOSIÇÃO DA CAIXA E ENVIO PARA C.M.E - 23/01/2024

03 1000852

Descrição: Parafuso Pedicular 5x45mm
Cod: T10.1.6450
Lote: 35964
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x40mm
Cod: T10.1.6400
Lote: 35964
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x45mm
Cod: T10.1.6450
Lote: 35967
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x50mm
Cod: T10.1.6500
Lote: 36048
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Haste Longitudinal 5,5x200mm
Cod: T10.8.5200
Lote: 31267
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Clamp
Cod: T10.6.0010
Lote: 35761
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Trava de Fixação Simples
Cod: T10.5.0020
Lote: 35285
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



ANEXO FOLHA DE ALTO CUSTO

DE DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL COLUNA

REGISTRO: 530744 DATA NASC: [REDACTED] SALA: 12

CIRURGIÃO: [REDACTED] DATA: 5/10/2023

CONFIRMARIA: [REDACTED]

ARTRODESE TORÁCICA TÉCNICO PREENCHIMENTO

CAIXA DE PARAFUSO PEDICULARES - COLUNA LOMBAR - SPINEI				
IMPLANTES	P	LOTE	QT	CC
Paraf. Ped. 4 x 25	8	16864	3	
		9788	1	
		8307	4	
Paraf. Ped. 4 x 30	8	27554	7	
		19109	1	
Paraf. Ped. 4 x 35	12	31518	9	
		31408	1	
		34394	2	
		33869	4	
Paraf. Ped. 4 x 40	16	30896	10	
		30286	2	
Paraf. Ped. 5 x 25	8	B365	6	
		A540	2	
		17209	3	
Paraf. Ped. 5 x 30	8	16678	1	
		18228	2	
		10154	1	
		9094	1	
		34350	1	
		34722	5	
		17235	1	
Paraf. Ped. 5 x 35	20	34397	3	
		30127	3	
		31140	2	
		34949	5	
		34331	3	
		34442	1	
		35604	4	
		34739	6	
		31680	2	
		35756	4	4
Paraf. Ped. 5 x 45	16	32166	2	
		31247	12	4
		31681	1	
		31306	1	
Paraf. Ped. 5 x 50	3	29093	2	
		31236	1	
Paraf. Ped. 5 x 60	3	6115	3	
		5891	2	
Paraf. Ped. 5 x 70	3	6118	1	
		15778	2	
Paraf. Ped. 6 x 30	8	17822	1	
		9478	4	
		A080	1	
		25206	1	
Paraf. Ped. 6 x 35	10	17397	3	
		28678	6	
		28745	1	
		19024	3	
		19210	1	
		25920	9	
Paraf. Ped. 6 x 40	20	23522	1	
		26137	3	
		34961	1	
		23213	1	

IMPLANTES			
P	LOTE	QT	CC
20	35941	3	
	35597	13	
	31621	2	
	31282	1	
	34998	1	
6	35956	2	2
	35572	4	
4	28933	3	
	30726	1	
	19388	1	
3	16588	1	
	6179	1	
	7795	1	
3	16610	2	
2	8452	2	
2	23973	2	
	34764	2	
4	21969	1	
	22230	1	
4	35618	4	
2	4341	2	
2	4342	2	
4	9553	1	
	29980	3	
4	28650	2	
4	31679	1	
	9552	1	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	3	
4	ÚNICO	4	
10	ÚNICO	10	
4	ÚNICO	4	
4	ÚNICO	4	
24	DIVERSOS	23	
2	ÚNICO	2	
2	ÚNICO	1	
2	ÚNICO	2	
2	ÚNICO	1	
2	ÚNICO	2	

IMPLANTES			
P	LOTE	QT	CC
2	26102	2	
2	28642	2	
2	26591	2	
2	26263	2	
2	31235	1	
	19296	1	
2	35989	2	
2	26427	2	
2	26280	2	
2	31264	1	
	28635	1	
2	36276	2	2
4	31267	4	
4	28024	2	
	17549	2	
4	18546	2	
	27302	2	
4	18674	4	
2	18526	2	
2	18524	2	
4	9776	2	
	16990	2	
4	A699	2	
	17100	2	
40	35614	11	10
	35579	29	
40	35269	4	
	35221	20	0
	35221	16	

Descrição: Haste Longitudinal 5,5x150mm
Cod: T10.6.5150
Lote: 36276
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Trave de Fixação Simples
Cod: T10.5.0020
Lote: 35221
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 6x50mm
Cod: T10.1.6500
Lote: 35956
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x40mm
Cod: T10.1.6400
Lote: 35756
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Parafuso Pedicular 5x45mm
Cod: T10.1.5450
Lote: 31247
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Descrição: Clamp
Cod: T10.6.0010
Lote: 35014
Reg. Anvisa N: 80084250002
www.spineimplantes.com.br

Código de Faruramento HOSPUB: 202310033386

Data: 16/10/23

DATA REPOSIÇÃO DA CAIXA E ENVIO PARA C.M.E. [REDACTED]



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



PRONTUARIO ANALISADO

MS/DATASUS SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADO - SIHD2 Versão 21.60
28/03/2025 11:15:41 ESPELHO DE AIH
E110000001 Competência: 09/2024 Página: 1
CNES : DEFINITIVO

Num AIH: 112450024135-9 Situação: OK Tipo: 01 Apresentação: 10/2024 Data autorização: 21/08/2024 Ver. SISAHI01: 22.81
Especialidade: 01 - Cirúrgico O.Emissor: E110000001 Enfermaria: 0000 Leito: 0000 Lote: 00000001 CRC: 05F1A7F711
Doc autorizador: 702301141921918 Doc med resp: Doc diretor clínico: 708401780362761 Doc médico solíc: 704807519476642
CNES: 4001303 HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO Gestor: E110000001

Paciente: Data Nasc.: Sexo: MASCULINO Nacionalidade: BRASIL Doc: Tipo doc.: IGNORADO
Raça/Cor: PARDA Etnia: 0000 - NAO SE APLICA Pessoa Sit. Rua? CNS/CPF: Prontuário: 00000000545267
Responsável pac.: Nome da Mãe: Tel.: (69)
Endereço: Bairro: ALTO ALEGRE Município: JI-PARANA UF: RO CEP: Muda Proc.? Não

Procedimento solicitado: 0408030283 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
Procedimento principal: 0408030283 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS

Carater atendimento: 01 - ELETIVO Modalidade: 02 - Hospitalar
Data internação: 21/08/2024 Data saída: 29/08/2024 Mot saída: 31 - TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO

Gerenciado por: 000056333153249 Solicitação de Liberação:
Justificativa sisai01:

Justificativa auditor:

AIH anterior: AIH posterior:
Diag. principal: T911 Sequelas de fratura de coluna vertebral

Diag. secundário:

Causas Complement:

Causa Óbito:

Diag. secund.1: X599 Exposição a fator não especificado

Adquirido

Diag. secund.2:

Diag. secund.3:

Diag. secund.4:

Diag. secund.5:

Diag. secund.6:

Diag. secund.7:

Diag. secund.8:

Diag. secund.9:

Parto:

Número de Nascidos
Vivos: 0 Mortos: 0

Número de Saídas
Altas: 0 Transf.: 0 Óbitos: 0

Nº Pré-Natal: 000000000000

PROCEDIMENTOS REALIZADOS :

Linha	Proced.	CPF / CNS	CBO	CNES / CNPJ	Credor	Qtde	Ser/Cla	Cmpt	Descrição
1	0408030283	704807519476642	225260(1)	00000000000000	000000004001303	1	000/000	08/2024	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
2	0408030283	706203553526167	225151(6)	00000000000000	000000004001303	1	000/000	08/2024	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
3	0702050334	0000000000000000	000000	27187758000137	000000004001303	2	000/000	08/2024	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE
4	0702050822	0000000000000000	000000	27187758000137	000000004001303	12	000/000	08/2024	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE
5	0301010170	704807519476642	225260	00000000000000	000000004001303	1	000/000	08/2024	CONSULTA/AVALIACAO EM PACIENTE INTERNADO
6	0302040013	706508374848293	223605	000000004001303	000000004001303	1	126/004	08/2024	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE
7	0302060057	706508374848293	223605	000000004001303	000000004001303	3	126/007	08/2024	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE
8	0301010048	706508374848293	223605	000000004001303	000000004001303	10	000/000	08/2024	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL
9	0301010048	704104197303978	223710	000000004001303	000000004001303	8	000/000	08/2024	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL
10	0301010048	708609066324281	223505	000000004001303	000000004001303	14	000/000	08/2024	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL
11	0301010048	700005616544706	223810	000000004001303	000000004001303	9	000/000	08/2024	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL
12	0301010048	708200140637247	251605	000000004001303	000000004001303	2	000/000	08/2024	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL
13	0301010048	702608741572144	251520	000000004001303	000000004001303	3	000/000	08/2024	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL
14	0802010083	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	9	000/000	08/2024	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA
15	0202010180	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE AMILASE
16	0202080013	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	4	000/000	08/2024	ANTIBIOGRAMA
17	0202030970	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS
18	0202010201	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	4	000/000	08/2024	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
19	0202010210	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE CALCIO
20	0202010325	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	5	000/000	08/2024	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
21	0204020093	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP +
22	0202010260	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE CLORETO
23	0202060136	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE CORTISOL
24	0202010317	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE CREATININA
25	0202080080	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	4	000/000	08/2024	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
26	0202010368	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA
27	0202060128	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	4	000/000	08/2024	DOSAGEM DE CALCITONINA
28	0202010422	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
29	0202010430	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	7	000/000	08/2024	DOSAGEM DE FOSFORO
30	0202030679	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA
31	0202080153	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	2	000/000	08/2024	HEMOCLUTURA
32	0202020380	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	9	000/000	08/2024	HEMOGRAMA COMPLETO
33	0202030300	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2
34	0202010538	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	7	000/000	08/2024	DOSAGEM DE LACTATO
35	0202010554	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE LIPASE
36	0202010562	0000000000000000	000000	000000004001303	000000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE MAGNESIO



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



PRONTUARIO ANALISADO

MS/DATASUS SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADO - SIHD2 Versão 21.60
28/03/2025 11:15:42 ESPELHO DE AIH
E110000001 Competência: 09/2024 Página: 2
CNES : DEFINITIVO

37	0202020029	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	9	000/000	08/2024	CONTAGEM DE PLAQUETAS
38	0202010600	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE POTASSIO
39	0202010619	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
40	0202031098	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	1	145/003	08/2024	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
41	0202010635	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	8	000/000	08/2024	DOSAGEM DE SODIO
42	0202020142	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	7	000/000	08/2024	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA
43	0202020134	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	7	000/000	08/2024	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA
44	0202060250	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE
45	0202060381	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	1	000/000	08/2024	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
46	0202010643	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	5	000/000	08/2024	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-
47	0202010651	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	5	000/000	08/2024	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-
48	0202010694	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	7	000/000	08/2024	DOSAGEM DE UREIA
49	0202020150	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	1	000/000	08/2024	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE
50	0202031110	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	1	000/000	08/2024	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE
51	0204030170	0000000000000000	000000	00000004001303	00000004001303	3	000/000	08/2024	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
52	0309010047	704104197303978	223710	00000004001303	00000004001303	8	000/000	08/2024	NUTRIÇÃO ENTERAL EM ADULTO

VALORES APROVADOS :

	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional			
	Direto		Direto		Rateado	
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro
02.02.01-Exames bioquímicos	0,00					
02.02.02-Exames hematológicos e hemostasia	0,00					
02.02.03-Exames sorológicos e imunológicos	5,00					
02.02.06-Exames hormonais	0,00					
02.02.08-Exames microbiológicos	0,00					
02.04.02-Exames radiológicos da coluna vertebral	0,00					
02.04.03-Exames radiológicos do torax e mediastino	0,00					
03.01.01-Consultas médicas/outras profissionais de nível	0,00				74,40	
03.02.04-Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e	6,35					
03.02.06-Assistência fisioterapêutica nas alterações em	19,05					
03.09.01-Terapia nutricional	240,00					
04.08.03-Coluna vertebral e caixa torácica	6.503,68		1.387,00		3.161,71	
07.02.05-OPM comuns	6.922,72					
08.02.01-Diárias	4.590,00		810,00			

VALOR TOTAL : 23.719,91 = 15.374,82 + 8.345,09 de complemento Federal



PRONTUÁRIOS ANALIASADOS AMOSTRA SELECIONADA.

PRONTUARIOS ANALIASADOS - PERIODO AUDITADO							
DATA E ANO DE COMPETENCIA	NUMERO DA AIH	PRONTUARIO	DATA DE NASCIMENTO	PROCEDIMENTO REALIZADO	DATA DA INTERNACAO	DATA DA SAIDA	
11/2023	1123101615196	531224	25/02/1946	408030275	05/10/2023	20/10/2023	
11/2023	1123101647362	531293	27/10/1968	408030283	06/10/2023	31/10/2023	
11/2023	1123101620707	530744	21/06/1978	408030283	26/09/2023	9/10/2023	
12/2023	1123101644984	533266	15/04/1982	408030321	19/11/2023	11/12/2023	
12/2023	1123101635645	532256	12/01/1978	408030119	26/10/2023	23/11/2023	
01/2024	1123101796806	532262	20/11/1980	408030283	26/10/2023	10/11/2023	
02/2024	1123101795816	535411	27/08/1984	408030283	09/10/2024	29/1/2024	
02/2024	1123101783298	533870	01/02/1952	408030305	27/12/2023	8/1/2024	
02/2024	1123101785641	531335	01/08/1953	408030283	04/12/2023	12/12/2023	
02/2024	1123101787720	378287	21/03/1992	408030275	18/12/2023	26/12/2023	
02/2024	1123101783090	534520	08/02/1966	408030054	06/01/2024	14/1/2024	
03/2024	1123101784728	535101	25/06/1974	408030305	01/01/2024	6/1/2024	
04/2024	1124101006841	535859	03/01/1991	408030283	21/01/2024	1/2/2024	
04/2024	1124101006809	535839	07/08/1984	408030283	02/01/2024	30/1/2024	
05/2024	1124101052778	528066	05/08/1992	408030054	11/03/2024	27/4/2024	
05/2024	1124101015048	535868	01/05/1975	408030119	21/01/2024	16/2/2024	
05/2024	1124101016600	536426	01/04/1970	408030283	03/02/2024	19/2/2024	
06/2024	1124101018260	173515	16/11/1984	408030305	31/01/2024	5/3/2024	
06/2024	1124101045980	539654	05/04/1996	408030321	14/04/2024	21/4/2024	
06/2024	1124101051277	538362	28/09/1973	408030321	16/03/2024	10/5/2024	
06/2024	1124101079970	537326	01/12/1956	408030305	24/02/2024	8/3/2024	
06/2024	1124101029557	537793	14/07/1966	408030275	05/03/2024	18/3/2024	
06/2024	1124101036520	538857	17/04/1949	408030283	26/03/2024	7/4/2024	
06/2024	1124101029546	537573	20/09/1992	408030305	01/03/2024	15/3/2024	
06/2024	1124101059444	539511	04/03/1972	408030283	10/04/2024	10/4/2024	
07/2024	1124101054747	540926	09/12/2004	408030062	12/05/2024	21/5/2024	
07/2024	1124101055306	540008	03/01/1956	408030321	23/04/2024	15/5/2024	
07/2024	1124101041448	538339	21/07/1957	408030283	15/03/2024	21/4/2024	



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



PRONTUÁRIOS ANALIASADOS AMOSTRA SELECIONADA.

07/2024	1124101047465	432575	14/08/1967	408030065	14/04/2024	3/5/2024
07/2024	1124101047464	540111	11/11/1999	408030065	24/04/2024	2/5/2024
08/2024	1124500235518	540286	02/05/1987	408030065	27/04/2024	2/5/2024
09/2024	1124500241359	545267	07/01/2005	408030283	21/08/2024	29/8/2024
09/2024	1124101076582	542442	19/04/1977	408030119	16/06/2024	27/7/2024
09/2024	1124500231195	522006	16/08/1982	408030291	17/07/2024	24/7/2024
09/2024	1124500067108	542337	11/06/1958	408030283	14/06/2024	30/6/2024
09/2024	1124500228621	543347	23/03/1982	408030070	05/07/2024	13/7/2024
10/2024	1124500283104	544307	18/09/1973	408030054	26/08/2024	27/9/2024
10/2024	1124500239324	544511	02/10/1980	408030283	14/08/2024	28/8/2024
10/2024	1124500281620	296590	08/08/2005	408030305	07/08/2024	13/9/2024
10/2024	1124500288472	543367	13/12/1976	408030054	16/07/2024	24/7/2024
10/2024	1124500231239	543340	09/07/1959	408030065	05/07/2024	31/7/2024
10/2024	1124500231228	544103	31/10/1982	408030054	24/07/2024	31/7/2024
10/2024	1124500236367	544322	28/09/1964	408030275	01/08/2024	15/8/2024
10/2024	1124500239346	469026	20/07/1975	408030062	22/07/2024	23/8/2024
10/2024	1124500238357	544596	28/05/1975	408030291	05/08/2024	23/8/2024
10/2024	1124500231272	543367	13/12/1976	408030062	08/07/2024	15/7/2024
10/2024	1124500238884	544512	04/07/1975	408030267	02/08/2024	15/8/2024
10/2024	1124500232119	543739	30/04/1976	408030267	15/02/2024	28/7/2024
10/2024	1124500286065	543834	27/03/1982	408030267	17/07/2024	25/7/2024
10/2024	1124500241964	545221	25/12/1969	408030070	19/08/2024	6/9/2024
10/2024	1124500230250	543086	22/02/1993	408030275	29/06/2024	8/7/2024
11/2024	1124500282675	544693	21/01/1999	408030283	07/08/2024	15/9/2024
11/2024	1124500289862	546543	25/07/1978	408030275	20/09/2024	11/10/2024
11/2024	1124500288054	546294	13/09/1981	408030100	14/09/2024	20/10/2024
11/2024	11245002835049	546103	29/03/1959	408030283	10/09/2024	27/9/2024
11/2024	1124500281751	545469	21/08/2006	408030321	25/08/2024	12/9/2024
11/2024	1124500241502	230083	16/08/1981	408030054	25/07/2024	23/8/2024
11/2024	1124500287603	546609	05/06/1984	408030275	22/09/2024	21/10/2024



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório



PRONTUÁRIOS ANALIASADOS AMOSTRA SELECIONADA.

11/2024	1124500241546	545127	04/11/1964	408030275	16/08/2024	4/9/2024
11/2024	1124500281670	544820	12/08/1984	408030275	11/08/2024	21/8/2024
11/2024	1124500242173	545562	01/07/1992	408030275	27/08/2024	7/9/2024
11/2024	1124500292720	546034	26/09/1998	408030070	08/09/2024	21/9/2024
11/2024	1124500265700	545221	25/12/1969	408030020	13/10/2024	25/10/2024
11/2024	1124500241535	544241	30/05/1972	408030267	27/07/2024	4/9/2024
11/2024	1124500281608	545312	05/01/1961	408030119	21/08/2024	9/9/2024
11/2024	1124500241942	545095	12/12/1985	408030070	16/08/2024	8/9/2024
11/2024	1124500285711	539369	22/06/1979	408030267	09/10/2024	21/10/2024
11/2024	1124500283050	546687	05/09/1975	408030267	24/09/2024	30/9/2024
11/2024	1124500281630	544230	01/10/1977	408030267	03/09/2024	12/9/2024
11/2024	1124500286118	546540	12/11/1981	408030119	19/09/2024	22/10/2024

FONTE:HBAP/GFAT/Memorando nº 11/2025/SESAU/NAUDIT



levantamento de Notas Fiscais OPME- HOSPITAL DE BASE

MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE - HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO				
PROCESSO MÃE 0049.484321/2021-31	NOTA EMPENHO	ANO	NOTA FISCAL	VALOR TOTAL
0049.006861/2023-40	2023NE005415	2024	NF 35.659	R\$ 214.422,53
			NF 36.238	R\$ 135.903,14
			NF 36.370	R\$ 73.988,81
			NF 36.363	R\$ 26.648,20
			NF 36.779	R\$ 137.161,10
			NF 36.574	R\$ 41.096,06
			NF 36.955	R\$ 21.972,16
			NF 37.318	R\$ 6.387,40
			NF 37.621	R\$ 51.717,81
			NF 03775	R\$ 142.285,31
			NF 038083	R\$ 105.977,78

Fonte: SESAU-NAUDIT/2025